PROCESSO SELETIVO Nº 018/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

DADOS GERAIS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Rodoviário e Logística necessária ao armazenamento dos gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e outros suprimentos, para distribuição nas Unidades Prisionais do Estado de Pernambuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

CREDENCIAMENTO: 01/07/2022, às 09:00hs, no auditório do CEASA-PE/O.S., situado no 2º andar do Centro Administrativo, localizado na BR 101 – Sul, KM 70, nº 550, Bairro do Curado, Recife/PE, CEP:50.790-900.

SESSÃO PÚBLICA: 01/07/2022, às 09:10hs, no auditório do CEASA-PE/O.S., situado no 2º andar do Centro Administrativo, localizado na BR 101 – Sul, KM 70, nº 550, Bairro do Curado, Recife/PE, CEP:50.790-900.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO

PREGOEIRO: Fernando Antônio Ramos Alves

TELEFONE: (81) 3035-8039	**FAX:** (81) 3035-8039

ENDEREÇO: BR 101 – Sul, KM 70, nº 550, Bairro do Curado, Recife/PE, CEP: 50.790-900.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário local (Recife/PE).

PROCESSO SELETIVO - CPS N° 018/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

Portaria nº 021/2020 de 10 de setembro de 2020

O **CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/O.S.**, através de seu Pregoeiro Público, **FERNANDO ANTÔNIO RAMOS ALVES**, instituído pela Portaria nº. 021/2020, de 10 de setembro de 2020, torna público aos interessados, que, **às 09:00 horas do dia 01 de Julho de 2022**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (Lote Único)**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Rodoviário e Logística necessária ao armazenamento dos gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e outros suprimentos, para distribuição nas Unidades Prisionais do Estado de Pernambuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. O procedimento seletivo obedecerá ao disposto no **REGULAMENTO PRÓPRIO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES DO CEASA-PE/O.S.**, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis subsidiariamente a espécie.

1. – DO EDITAL, OBJETO, DATA, HORARIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

1.1. O Edital poderá ser adquirido, segunda à quinta nos seguintes horários: 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 hrs e/ou sexta no seguinte horário: 07:00 às 13:00, na sala da Comissão Permanente de Seleção – CPS do CEASA-PE/O.S., situada no 1º andar do Centro Administrativo, localizada na BR 101 – Sul, KM 70, nº 550, Bairro do Curado, Recife/PE, CEP: 50.790-900, juntamente com **carimbo CNPJ**, onde também serão fornecidas informações aos interessados.

1.2. Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Rodoviário e Logística necessária ao armazenamento dos gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e outros suprimentos, para distribuição nas Unidades Prisionais do Estado de Pernambuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

1.3.1. Do **Lote único - (Disputa Ampla)** - destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital e do termo de referência, sem restrição de participação acerca do enquadramento das empresas, porém, garantido o tratamento diferenciado em caso de empate ficto para as empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI, em atendimento às Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADO MENSAL	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	**LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ARMAZENAGEM**					
	Área de armazenagem de Carga Seca	290	PP	205,33	59.546,67	714.560,00
	Área de armazenagem de Carga Fria	290	PP	215,67	62.543,33	750.520,00
TOTAL		**580**				**1.465.080,00**

2	**MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS**					
	Movimentação de Carga Seca	275.000	KG	0,25	68.750,00	825.000,00

	Movimentação de Carga Fria	175.000	KG	0,31	54.250,00	651.000,00
TOTAL		**450.000**				

3	**Transporte de Carga Seca**					
	RMR e até 100km	371.083	KG	0,52	192.963,16	2.315.557,92
	Fora da RMR de 101 até 200km	114.510	KG	0,69	79.011,90	948.142,80
	Fora da RMR de 201 até 400km	56.847	KG	0,81	46.046,07	552.552,84
	Fora da RMR de 401 até 800km	30.560	KG	1,04	31.782,40	381.388,80
TOTAL		**573.000**				**4.197.642,36**

4	**Transporte de Carga Fria**					
	RMR e até 100km	225.834	KG	0,57	128.725,38	1.544.704,56
	Fora da RMR de 101 até 200km	60.343	KG	0,78	47.067,54	564.810,48
	Fora da RMR de 201 até 400km	36.188	KG	0,93	33.654,84	403.858,08
	Fora da RMR de 401 até 800km	17.429	KG	1,17	20.391,93	244.703,16
TOTAL		**339.794**				**2.758.076,28**

5	**Serviços de Apoio / Gestão Logística**					
	Gestão Operacional (software, controle e guarda de documentação, relatórios gerenciais)	01	GESTÃO	147.875,00	147.875,00	1.774.500,00
TOTAL		-				**1.774.500,00**

TOTAL GERAL		**11.671.298,64**

1.4 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pelo CEASA-PE/O.S., sob pena de desclassificação da proposta.

1.5. A licitação realizar-se-á no **dia 01 de Julho de 2022, às 09:00 horas,** no auditório do CEASA-PE/O.S., situado no 2º andar do Centro Administrativo, localizado na BR 101 – Sul, KM 70, nº550, bairro do curado, Recife/PE, CEP: 50.790-900, onde os interessados farão a entrega dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ao pregoeiro/equipe de apoio que estará reunida para esta finalidade.

1.6. Cronograma do Certame:
Recebimento das Propostas Até: 01/07/2022 às 09:00 horas.
Abertura das Propostas: 01/07/2022 às 09:10 horas.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 01/07/2022 às 09:15 horas.

1.7. Coordenação do Processo

Pregoeiro: Fernando Antônio Ramos Alves
Fone: (81) 3035-8039

2. – DO VALOR ESTIMADO

2.1. – Para estimativa do valor a ser contratado foram obtidas cotações estimativas de custos, cujo valor total, considerando a média das cotações de preços será de **R$ 11.671.298,64 (onze milhões seiscentos e setenta e um mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)**

2.2. - Os lances propostos inicialmente (propostas iniciais) que estiverem com valor global superior ao limite estabelecido por este Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato proposto, condições estas necessariamente especificadas neste certame, serão automaticamente desclassificados (critério de julgamento).

2.2.1. - Para os efeitos do disposto no subitem 2.2 deste Edital, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração do CEASA-PE/OS.

b) valor orçado pelo CEASA-PE/O.S.

2.2.2. - Dos licitantes classificados na forma do subitem 2.2. cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

2.2.3. - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPS poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste dispositivo.

3. – DOS ANEXOS

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I –** TERMO DE REFERÊNCIA;
b) **ANEXO II –** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
c) **ANEXO III –** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
d) **ANEXO IV –** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
e) **ANEXO V -** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
f) **ANEXO VI** – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;
g) **ANEXO VII** - MINUTA DO CONTRATO;

4. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para custear as despesas da presente contratação correrão por conta dos Recursos do Contrato de Gestão de nº 001/2016, celebrado entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Justiça e Direitos humanos – SJDH, Secretaria Executiva de Ressocialização -

SERES e este Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA-PE/O.S. ou outro que venha a substituí-lo conforme classificação do **Chamamento Público nº 001/2022 – Seleção Pública nº 001/2022 – Processo Licitatório nº 001.2022.CPL.SP.001.SERES**, conforme publicado no Diário Oficial do Estado em 08/06/2022.

5. – DA PUBLICIDADE

O aviso deste Pregão será publicado na forma estabelecida no **REGULAMENTO PRÓPRIO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES DO CEASA-PE/O.S.**.

6. – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1. – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas de preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.
6.2. – As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados pregoeiro do CEASA-PE/O.S., situado no 1º andar do Centro Administrativo, localizado na BR 101 – Sul, KM 70, nº 550, Bairro do Curado, Recife/PE, CEP: 50.790-900, de segunda a quinta-feira no horário das 08:00 às 16:00 horas, e na sexta de 08:00 às 13:00.
6.3. – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão o proponente que o tendo aceito sem objeção, venha, após o período contido no subitem 6.1 deste Edital, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

7. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País (BRASIL), cujo objeto social expresso no **ESTATUTO** ou **CONTRATO SOCIAL** ou instrumento correlato especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta convocatória, que satisfaça integralmente as condições e exigências contidas neste documento e seus anexos, e que manifestarem interesse até a data e hora estabelecidas para abertura do certame.
7.2. Não poderão participar de qualquer fase deste processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA-PE/O.S.; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada por recusa para celebração de contrato durante o prazo de validade da proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida em certame licitatório, ensejar o retardamento da execução contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou funcionário deste Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA-PE/O.S.;

g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;

h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,

i) Quaisquer interessados que porventura sejam funcionários ou dirigentes do CEASA-PEO.S. ou responsável pela licitação.

7.3. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

7.3.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

7.3.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade do CEASA-PE/O.S., uma vez que o objeto em si é prestado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações do fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

7.3.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento seletivo não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento seletivo consiste na contratação de fornecimento comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega e garantia do objeto do presente procedimento seletivo sem a necessidade de formar consórcio.

7.3.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na contratação que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade.

8. – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. – No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, **ESTATUTO** ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

e) Procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento seletivo, **inclusive o poder de interposição de recursos**, acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados nas alíneas “a” a “d” acima, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.

8.2. – O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3. – O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro os documentos de credenciamento juntamente com o respectivo documento de identificação conforme o item 8.2 e, em separado os envelopes **"Proposta Comercial"** e **"Documentação de Habilitação"**;

8.4. – Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processo seletivo, poderão ser apresentados em original ou cópia, neste caso, devidamente autenticados **pelo pregoeiro e equipe de apoio do CEASA-PE/O.S., no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, observados sempre os respectivos prazos de validade**;

8.5. – A cada licitante que participar do certame **será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado,** desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante;

8.6. – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do interessado ou de seu representante legal à sessão, acarretará na preclusão do direito de ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

8.7. – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

8.7.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, *http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm*;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

8.8. Os documentos relacionados nos subitens 8.7, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.

8.9. Os licitantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Item 03** - **ANEXO II e ANEXO IV** deste edital, as referidas declarações deverão ser apresentadas fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. **O licitante credenciado na forma do item 8 poderá elaborar as referidas declarações no início da sessão**.

8.10. Para fins de participação da **Disputa Ampla**, os licitantes enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada;

8.11 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na **Disputa Ampla** do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.
8.12. Os licitantes deverão declarar a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI, como condição para o exercício do benefício à referida disputa.

9. – DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. – A “Proposta de Preço” deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado). Ao Pregoeiro da Comissão Permanente de Seleção do CEASA-PE/O.S. PROCESSO SELETIVO Nº 018/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 Recife, 01 de Julho de 2022.

9.2. – Deverá, necessariamente, atender aos seguintes requisitos:

9.2.1. Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.

9.2.2. **Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais e demais despesas, que possam incluir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.**

9.2.3. Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.

9.2.4. Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.

9.2.5. **Conter prazo de validade da proposta, nunca inferior a 90 (noventa) dias, contados da data do seu recebimento**;

9.2.6. Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo três casas decimais (Ex.: R$ 5,333) **o preço total da proposta, constando o valor unitário e o total por item, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o valor unitário sobre o valor total**; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre o **objeto licitado**, tais como impostos, seguros, taxas e etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

9.2.7. Conter as especificações detalhadas dos serviços ofertados, consoante exigências do edital;

9.3. Não serão admitidos nem aceitos, serviços divergentes do solicitado neste edital e anexos;

9.4. - A apresentação da Proposta de Preços implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.5. - O pregoeiro poderá proceder, em qualquer fase da licitação, diligência para verificar o funcionamento e compatibilidade da solução oferecida com os requisitos especificados no Anexo I deste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. – A documentação relativa à **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado). Ao Pregoeiro da Comissão Permanente de Seleção do CEASA-PE/O.S. PROCESSO SELETIVO Nº 018/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 Recife, 01 de Julho de 2022.

10.2. Todos os documentos exigidos no ENVELOPE nº 2, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que devidamente autenticados **pelo pregoeiro e equipe de apoio em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à sessão de abertura da Proposta de Preço.**

10.3. Para habilitação ao presente certame, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

10.3.1. **RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Cédula de Identidade;

b) Prova de Registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual.

c) Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores, no caso de sociedade por ações.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

f) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme **Anexo III do Edital**.

g) Declaração de "Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores" (Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal), conforme modelo disponível no **Anexo V do Edital**.

10.3.2. **RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

b) Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

c) Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa - **CNDT**, nos termos Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2013, que acrescentou o Título VII-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Portaria MF nº 358/2014**;

OBS: Nos termos do arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional, serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

> g.1.) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado, às ***MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE***, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Seleção do CEASA-PE/O.S., para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas, com efeito de Certidão Negativa.
> g.2.) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado ao CEASA-PE/O.S. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

h) Será considerada como válida pelo **prazo de 90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a **Certidão que não apresentar prazo de validade**, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão a cópia da referida legislação ou dispositivo.

i) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

j) A documentação para habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada por este Edital.

10.3.3. **QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**:

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública, ***INCLUSIVE***, **Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante no documento** (Está certidão

somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos). No caso de empresas em recuperação judicial que já tenham dito plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

10.3.4. **QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Atestado(s), Certidão(ões) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior às do objeto, indicando local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços;

b) Para fins de compatibilidade das quantidades informadas deverão ser apresentados atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) que comprovem a prestação de serviços de armazenagem e logística de produtos, com comprovação de armazenagem em área climatizada de no mínimo 50% da quantidade total informada neste Termo de Referência, podendo para tanto utilizar a soma dos atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) apresentados;

c) O(s) Atestado(s), Certidão(ões) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica deverá(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA E CORRETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, O PREGOEIRO CONSIDERARÁ O PROPONENTE INABILITADO.

11. – DO PROCEDIMENTO

11.1. – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão, quando os interessados ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro os documentos de credenciamento juntamente com a cédula de identidade ou equivalente, os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação”.

11.1.1. – Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.

11.2. – Proceder-se-á à análise dos documentos pertinentes e consequentes credenciamento dos interessados, se for o caso.

11.3. – Após o credenciamento o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11.3.1. – A(s) proposta(s) que não atender(em) aos requisitos será(ão) desclassificada(s). Estarão classificadas todas as propostas que atendam as especificações do edital; e, aptas a participar da fase de lances verbais apenas as propostas selecionadas, isto é, as qualificadas para dar lances.

11.3.2. – A proposta de valor mais baixo e as propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela estarão qualificadas para dar lances, isto é, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3.3. – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerão novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.3.4. – Havendo empate(s) na condição prevista no subitem 11.3.3 que ultrapasse(m) o quantitativo máximo de 3 (três) propostas, todas estas propostas serão selecionadas / qualificadas para a fase de lances.

11.3.5. – Conforme previsão do art. 44 da LC n° 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.3.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.3.5.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC n° 123/06, que dispõe que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.3.5.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas de preços apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 5% superior ao melhor preço), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.5.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preços originalmente vencedora do certame.

11.3.5.6. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.3.6. – Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da LC n° 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição.

11.4. – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados / qualificados para lances, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de preços classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.4.1. – Na hipótese de duas ou mais propostas de preços classificadas / qualificadas para lances que apresentarem preços iguais, o Pregoeiro decidirá, na ocasião, mediante sorteio, a sequência de realização dos lances.

11.4.2. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

11.4.3. – Cada lance deverá importar numa redução mínima do valor de R$ 1,00 (Um Real), relativamente ao menor preço total do objeto já ofertado.

11.4.4. – Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.5. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.6. – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta de preços escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.9. – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.10. - No julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá, a seu critério, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo, inclusive, emitir em tempo real, durante a sessão pública, eventuais certidões disponíveis na internet (ex: regularidade fiscal, trabalhista e falência e concordata), que porventura, se façam necessárias, primando pelo princípio do formalismo moderado, uma vez que o objetivo final do certame é garantir a economicidade da contratação, preservados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

11.11. – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.12. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.13. – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.14. – Nas situações anteriores, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. – O Pregoeiro manterá em seu poder todas as propostas de preços apresentadas e os envelopes “Documentação de Habilitação” de todos licitantes.

11.15.1. – Após a assinatura do Termo de **CONTRATO**, o(s) licitante(s) poderá (o) retirar os envelopes de documentos de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.16. – Lavrar-se-á ata circunstanciada da Sessão Pública, que será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, por todos os licitantes presentes e, facultativamente, pelos membros da equipe de apoio.

11.17. - **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro;**

11.18. - A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legível, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.19. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do **CONTRATO** e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso;

12 – DOS RECURSOS

12.1. – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4. – Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. – Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

12.7. – O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

13. – DA ACEITABILIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. – Esta licitação submete-se ao tipo **Menor Preço Global**, sendo processada e julgada em estrita observância ao disposto no Regulamento Próprio de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CEASA-PE/O.S..

13.2. – Será considerada mais vantajosa para o CEASA-PE/O.S. e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta de preços que, satisfazendo a todas as exigências e condições

estabelecidas neste edital, apresente o menor preço e que o mesmo encontre-se igual, inferior ou na margem aceitável do preço de referência.

13.3. – Na hipótese de não haver lances e verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro procederá ao desempate, mediante sorteio na presença de todos os participantes.

13.4. – A adjudicação do objeto licitado deverá ser feita à empresa classificada em primeiro lugar.

14. – DO CONTRATO

14.1 – Homologado o resultado desta Licitação, a Assessoria de Apoio Jurídico do CEASA-PE/O.S., poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

14.1.1. – O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Assessoria Jurídica do CEASA-PE/O.S..

14.2 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Assessoria Jurídica do CEASA-PE/O.S. caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3 – Na hipótese do item anterior, o CEASA-PE/O.S., poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 – A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo, conforme previsto no Regulamento Próprio de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CEASA-PE/O.S..

15. – DO RECEBIMENTO

15.1. – O objeto desta licitação será recebido pelo **Núcleo de Gestão de Contratos - SERES** do **CONTRATANTE**, o qual será responsável pelos atestos das respectivas notas fiscais/faturas.

16. – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. – A fiscalização e a gestão do **CONTRATO** ficarão a cargo de funcionários distintos designados pela Diretoria do **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da prestação dos serviços;

16.1.1 - Fica estabelecido que a fiscalização dos serviços e sua qualidade, o Sr. **BRUNO HENRIQUE E SILVA ARAÚJO**, Gerente do Núcleo de Gestão de Contratos-SERES do CEASA-PE/O.S.;

16.1.2. – A gestão do **CONTRATO** a ser firmado ficará sob a responsabilidade do ocupante do cargo de Diretor de Programas Especiais do CEASA-PE/O.S.

16.2. – Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização e gestão dos serviços, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, deverá de imediato comunicar por escrito ao Diretor Presidente do **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se aplique as sanções

previstas na lei, neste edital e no **CONTRATO**, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

17. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. – São as constantes do Termo de Referencia (ANEXO I), bem como as decorrentes das características técnicas do objeto deste edital.

17.2. – Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de **CONTRATO**.

18. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. – São as constantes do Termo de Referencia (ANEXO I), bem como as decorrentes das características técnicas do objeto deste edital.

18.2. – Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de **CONTRATO**.

19. – DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será efetuado mensalmente à contratada, em até 10(dez) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação de relatórios de execução de serviços e Notas Fiscal (is) /Fatura(s) devidamente atestadas pelo respectivo gestor/fiscal do contrato e em conformidade com os serviços efetivamente prestados;

19.1.1. A movimentação de cargas será cobrada de acordo com a média do somatório do peso de entrada e saída de cada semana que compõe o mês (ex: soma-se o peso de entrada e saída das 04 semanas e divide por 04), obtendo assim a quantidade média de em peso movimentado no período, deste valor deverá ser multiplicado pelo preço unitário da tonelada, cujo resultado indicará o valor a ser cobrado no período, a título de movimentação de carga, independente da cobrança pelas despesas de armazenamento;

19.1.2. As despesas com a locação do espaço para armazenagem terá valor fixo definido por posição palete, independente de utilização ou não, considerando que os espaços deverão ficar a disposição para atendimento da demanda do Contrato de Gestão a ser firmado;

19.1.3. Os serviços de transporte serão cobrados de acordo com o somatório do peso total de saída dos produtos, multiplicado pelo valor por raio de km;

19.1.4. Os serviços de apoio / gestão logística possuem remuneração fixa mensal, vez que se trata de despesas associadas a operação logística posta a disposição, para pronto atendimento do contratante;

19.2. Para todos os efeitos deverá constar na(s) nota(s) fiscal(is) / Fatura(s) a descrição resumida do serviço, conforme proposta Adjudicada.

19.3. Para efeitos de pagamento, a contratada deverá encaminhar em conjunto com a nota(s) fiscal(is) / fatura(s) e relatório(s) de execução de serviços, comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante as seguintes certidões:

a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de certidões conjunta da RFB e PGFN, nos termos da portaria conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 01 de outubro de 2014 e alterações posteriores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos Termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB em vigor

c) Certidão de regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão com a comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

19.4 A contratada deverá encaminhar mensalmente em anexo ao faturamento, cópia digitalizada das notas fiscais de entrada de produtos, bem como, relatórios de armazenagem, movimentação de carga, transporte de cargas e comprovantes de recebimento/entrega dos produtos aos respectivos destinatários finais.

19.5. A contratante poderá suspender o pagamento enquanto houver as seguintes condições:

a) Houver falta do ATESTO DE RECEBIMENTO.

b) Houver alguma eventual pendência tributária, seja elas sociais, trabalhistas, previdenciária, fiscais, comerciais ou qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

c) Se a prestação do serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

19.6 Caso a **CONTRATADA** opte por receber o pagamento em instituição bancária divergente da indicada pelo **CONTRATANTE** deverá a mesma arcar com todos os custos das tarifas pertinentes a operação (TED ou DOC), conforme valores definidos pelo Banco, tendo que proceder ao ressarcimento dos respectivos valores a conta específica que efetuou a transação do **CONTRATANTE**.

19.7 Não havendo o ressarcimento no período de competência, fica autorizado o **CONTRATANTE** a efetuar a retenção dos valores no faturamento do mês subsequente, independente de notificação prévia, sujeitando a **CONTRATADA** as penalidades contratuais, por descumprimento de obrigação de fazer.

20. – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. – O Termo de Contrato a ser firmado poderá ser rescindido imediatamente pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo de perdas e danos, diante das seguintes situações:

a) A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

b) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei pertinente ao objeto licitado.

c) Ocorrendo à subcontratação total ou parcial do objeto contratado, **sem a expressa anuência do CONTRATANTE.**

d) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

e) Descumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; e,

f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

21. – DAS PENALIDADES

21.1. Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
21.1.3. Fraudar na execução do **CONTRATO**;
21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
21.1.5. Cometer fraude fiscal;
21.1.6. Não mantiver a proposta de preços.

21.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

21.2.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

21.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do **CONTRATO**, no caso de inexecução total do objeto.

21.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.

21.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CEASA-PE/O.S., pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o CEASA-PE/O.S. com o consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos.

21.2.6. Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com o CEASA-PE/O.S., enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados.

21.3. Também ficam sujeitas às penalidades previstas nos subitens 21.2.4 e 21.2.5, a **CONTRATADA** que:

21.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

21.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta licitação;

21.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CEASA-PE/O.S. em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

21.5. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

22. – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS:

22.1. A Revisão dos preços contratados ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento firmado causada pela superveniência de fatos imprevisíveis e extraordinários, devidamente comprovados pela **CONTRATADA**;

22.2. Não haverá alteração de preço durante a execução do contrato, salvo na hipótese de prorrogação, e após o transcurso de 12 (doze) meses de vigência contratual, cujo índice não poderá ser superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme o Regulamento Próprio de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CEASA-PE/O.S.

22.3 Os reajustes contratuais poderão ser concedidos a cada 12(meses) da vigência contratual, mediante **negociação entre as partes**, e serão necessariamente precedidos de solicitação da **CONTRATADA**, efetuada no decorrer da vigência contratual e/ou até a data anterior a efetivação da prorrogação contratual, sob pena de não o fazendo tempestivamente, ocorrer preclusão do seu direito. Formalizadas, a critério do **CONTRATANTE** por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

23. - PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE

23.1. A **CONTRATADA** no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO compromete-se perante a **CONTRATANTE** a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial **a Lei nº 16.309, de 08 de janeiro de 2018 – Lei Anticorrupção do Estado de Pernambuco**, regulamentada pelo Decreto Executivo n.º 46.967, de 28 de dezembro de 2018, abstendo-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos nas Leis supramencionadas.

23.2. **A CONTRATADA** declara por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 16.309/2018, comprometendo-se perante o **CONTRATANTE** a abster-se de praticar atos que possam constituir violação à legislação em epígrafe.

23.3 - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

24 - PROTEÇÃO DE DADOS:

24.1 **A CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato **em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as**

determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, o que inclui os dados pessoais dos representantes, gestores, fiscais e demais colaboradores do **CONTRATANTE** envolvidos na execução do presente Contrato.

24.2. **A CONTRATADA** não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos referentes ao objeto desta contratação, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros, sem previa e expressa autorização de seus titulares.

24.3. **A CONTRATADA** está obrigada ao dever de confidencialidade e sigilo relativo a toda informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais que manterá com o CEASA-PE/O.S., devendo assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e ou prestadores de serviço que no exercício das suas funções tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais tratados, encontrem-se eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. – O CEASA-PE/O.S. poderá revogar a presente seleção, por interesse administrativo, e deverá anulá-la por ilegalidade, “de ofício” ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

25.2. – A participação nesta seleção implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital, e do Termo de Referência anexo, parte integrante e inseparável deste, e das Condições Gerais e Especiais anexas ao Contrato, independente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições serem observadas e cumpridas pelo vencedor do certame, durante toda a vigência contratual.

25.3. – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto no **REGULAMENTO PRÓPRIO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES DO CEASA-PE/O.S.**

25.4. – Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

> **25.4.1. – A falta da manifestação da intenção de recorrer tratada no subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso.**

25.5. – O(s) recurso(s), será(ão) dirigido(s) ao Sr. FERNANDO ANTÔNIO RAMOS ALVES, Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 02 (dois) dias úteis ou, nesse interregno, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

25.6. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.7. – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para determinar a contratação.

25.8. – A empresa **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO** firmado;
25.9. – Fica assegurado ao CEASA-PE/O.S. o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

25.10. – Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas no **REGULAMENTO PRÓPRIO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES DO CEASA-PE/O.S**., e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital;

25.11. – A utilização da mão de obra necessária para atendimento ao objeto deste instrumento convocatório, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o **CONTRATANTE**.

25.12. – Compete a **CONTRATADA** responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos ou prejuízos de qualquer ordem causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade relativa à execução do contrato firmado;

25.13. – Deverá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

25.14. - Deverá a **CONTRATADA** pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da **CONTRATADA**, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto do Contrato a ser firmado;

25.15. - Deverá a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** de todas as despesas decorrentes de indenização, em consequência de eventuais danos causados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, pela **CONTRATADA** ou seus prepostos na execução de suas atividades;

25.16. - Compete ainda a **CONTRATADA** responder por quaisquer prejuízos que profissionais alocados aos serviços da contratação causar a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidade decorrente;

25.17. – Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão Permanente de Seleção, situada no 1º andar do Centro Administrativo, localizado na BR 101 – Sul, KM 70, nº 550, Bairro do Curado, Recife/PE, CEP: 50.790-900. de 2ª a 5ª, das 07 às 12hs e das 13:00 às 16:00hs e nas 6ª das 07:00 as 13:00hs.

Recife/PE, 20 de Junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO RAMOS ALVES
Pregoeiro

ALEXANDRE HENRIQUE C. DE QUEIROZ FILHO
Membro de Apoio

MANOEL SOARES SANTOS JÚNIOR
Membro de Apoio

MARIA GORETTI MARTINS MELO
Membro de Apoio

SAULO FERNANDO A. MENDES FIGUEIREDO
Membro de Apoio

VALQUIRIA CRISTINA SANTANA DOS SANTOS
Membro de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
PORTARIA Nº 021/2020
PROCESSO SELETIVO - CPS N° 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022

ANEXO I – EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Rodoviário e Logística necessária ao armazenamento dos gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e outros suprimentos, para distribuição nas Unidades Prisionais do Estado de Pernambuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Segue abaixo o quantitativo estimado dos serviços a serem executados mensalmente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADO MENSAL	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	**LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ARMAZENAGEM**					
	Área de armazenagem de Carga Seca	290	PP			
	Área de armazenagem de Carga Fria	290	PP			
TOTAL		**580**				
2	**MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS**					
	Movimentação de Carga Seca	275.000	KG			
	Movimentação de Carga Fria	175.000	KG			
TOTAL		**450.000**				
3	**Transporte de Carga Seca**					
	RMR e até 100km	371.083	KG			
	Fora da RMR de 101 até 200km	114.510	KG			
	Fora da RMR de 201 até 400km	56.847	KG			
	Fora da RMR de 401 até 800km	30.560	KG			
TOTAL		**573.000**				
4	**Transporte de Carga Fria**					
	RMR e até 100km	225.834	KG			
	Fora da RMR de 101 até 200km	60.343	KG			

	Fora da RMR de 201 até 400km	36.188	KG			
	Fora da RMR de 401 até 800km	17.429	KG			
TOTAL		**339.794**				

5	**Serviços de Apoio / Gestão Logística**					
	Gestão Operacional (software, controle e guarda de documentação, relatórios gerenciais)	01	GESTÃO			
TOTAL		**-**				

TOTAL GERAL		

2. OBJETIVO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O CEASA-PE/O.S., desde 2015, vem desempenhando suporte técnico e operacional para o Programa de Alimentação Integrada nas Unidades Prisionais do Estado de Pernambuco, em conjunto com a Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco - SERES, visando garantir à população carcerária a Segurança Alimentar e Nutricional através da promoção da saúde por intermédio da oferta regular dos insumos alimentares utilizados na produção das refeições ao público alvo com qualidade.

O Programa de Alimentação Prisional vem a ser uma iniciativa do Governo do Estado de Pernambuco, pautado na Lei de Execução Penal nº 7.210 de 11 de julho de 1984, que prevê no Art. 10 a assistência ao preso como dever do Estado através do fornecimento de alimentação adequada em atendimento ao Art. 12. da referida Lei.

O CEASA-PE/O.S por força do Contrato de Gestão a ser firmado em decorrência de sua classificação no Chamamento Público nº 001/2022 – Seleção Pública nº 001/2022 – Processo Licitatório nº 001.2022.CPL.SP.001.SERES, conforme publicado no Diário Oficial do Estado em 08/06/2022, pretende dar continuidade a execução dos serviços de aquisição de alimentos e toda logística necessária desde de armazenagem até a entrega dos produtos nas unidade prisionais da SERES instaladas no Estado de Pernambuco.

Imperioso mencionar que o objeto central do contrato de gestão é de forma prioritária e estratégica garantir alimentos de boa qualidade para que sejam preparadas pela SERES, refeições equilibradas nutricionalmente, preservando a segurança alimentar e consequentemente o risco de doenças.

Neste contexto, as aquisições dos gêneros alimentícios são realizadas pelo CEASA-PE/OS e posteriormente são armazenados, gerenciados e monitorados, para posterior distribuição às Unidades Prisionais.

Com base na experiência acumulada durante mais de 04 (quatro) anos de execução do Programa e mais de 50 (cinquenta) anos em atividade logística de armazenamento, distribuição e abastecimento de gêneros alimentícios entre outros, e observando-se a estabilidade na programação anual das Unidades Prisionais do Estado de Pernambuco e considerando o histórico da taxa de ocupação dos armazéns da própria CEASA -PE/OS, que é de 99%, constatamos a indisponibilidade de armazém próprio para realizar o serviço e ainda em razão do custo com armazenagem ser superior ao praticado no mercado pelo custo do fundo comercial, torna-se imprescindível a presente contratação.

Diante da indisponibilidade no interior do CEASA-PE/OS e em razão do custo ser superior ao de um armazém sem fundo comercial e dada a necessidade de continuidade do Programa de Alimentação Integrada, constata-se a necessidade de se realizar uma Seleção de Fornecedores, conforme preceitua o Regulamento de Obras, Serviços, Compras e Alienações desta instituição, para contratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, devendo as áreas de armazenagem com suas respectivas posições paletes estarem disponíveis para ocupação imediata com condições sanitária para realização do serviços e ter docas apropriadas para transporte.

De acordo com Ballou (1993), a logística empresarial, tem na literatura diversas definições e significados, o que nos leva a um conjunto de terminologias para designar as áreas onde se desenvolve, tais como: transportes, distribuição, distribuição física, suprimento e distribuição, administração de materiais, operações e logística.

O modelo atual de integração da cadeia logística adotado pelo CEASA-PE/O.S. é baseado na concepção de armazenamento e gestão de estoques de forma central na Capital Pernambucana para distribuição em todo o território Estadual, logo uma solução completa abrangendo toda cadeia de serviços logísticos.

Nesse escopo, é relevante para o sucesso e a continuidade de abastecimento, que seja mantido o modelo de armazenamento de forma central na Capital Pernambucana, onde também se localizará a gestão e coordenação técnica e administrativa do Contrato de Gestão em comento, sendo uma das exigências a sua localização na Região Metropolitana do Recife, em razão da necessidade de acompanhamento “in loco” dos serviços prestados e da interoperabilidade dos sistemas de gestão do Centro de Distribuição por parte da SERES e do CEASA-PE/OS.

Assim, é estabelecido pelo CEASA-PE/O.S. indicadores de processo e de desempenho para operação de armazenagem com gestão de estoques e transportes, os quais visam evitar risco de descontinuidade, conforme abaixo transcrito:

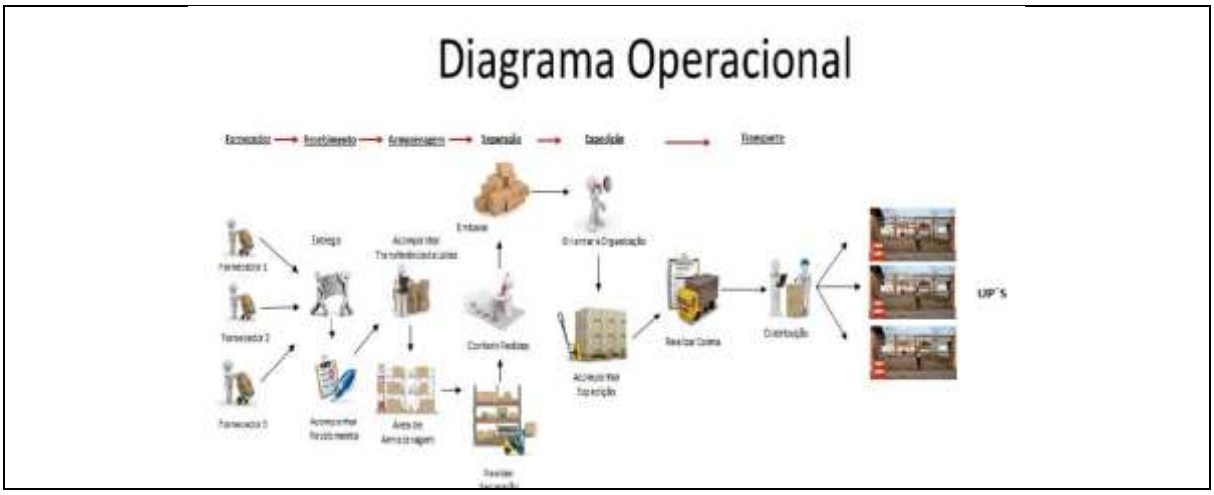

A presente prestação de serviços envolve características complexas de integração da cadeia logística do Programa de Alimentação Prisional do Estado de Pernambuco, aliado a riscos financeiros aproximados de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e com base na análise deste risco, é que esta Gerência NUSERES está encaminhando a realização desta seleção de fornecedores.

Com base em todo o exposto, é que as exigências a seguir deverão ser atendidas:

1. As mercadorias armazenadas e transportadas deverão estar seguradas, e a apólice de seguro vigente deverá ser apresentada anualmente;

2. Os serviços de armazenagem com transporte dos estoques serão exercidos pela empresa contratada, a qual será caracterizada como “fiel depositária”, respondendo pela guarda, conservação, pronta e fiel entrega das mercadorias que tiverem recebido em depósito, sob pena de responder civil e penalmente, a empresa e/ou os sócios da empresa/proprietário, sempre que não efetuarem as entregas no prazo requisitado, contudo, em casos excepcionais, devidamente comprovados, caracterizados por motivos de caso fortuito e força maior, tal prazo deverá ser objeto de ponderação para repactuação dos prazos;

3. Apresentação de capital e patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

4. A relação de compromissos assumidos pelos licitantes que importem em diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira;

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais, máquinas e equipamentos ou complementares à área de competência legal do CEASA-PE/O.S., não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o CEASA-PE/O.S., vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Gerência do NUSERES, por meio deste Termo de Referência, pretende contratar o fornecedor que apresentar o menor preço, cumpridos os requisitos técnicos que possam demonstrar sua capacidade de armazenagem com gestão de estoques e transportes, aliado à eficiência na integração da cadeia logística do Programa de Alimentação Prisional do Estado de Pernambuco.

Esta contratação representa um mecanismo disponível ao CEASA-PE/O.S. para subsidiar a operação logística de abastecimento e distribuição de gêneros alimentícios, que compreenderá os serviços de armazenagem em área climatizada e área seca (sem climatização), e ainda, os serviços de gerenciamento de estoques para integração da cadeia de suprimentos e distribuição, incluso o transporte dos gêneros entre o Centro de Distribuição e as Unidades Prisionais do Estado de Pernambuco, conforme **Anexo I – Localização das Unidades Prisionais**.

A empresa a ser contratada deverá armazenar os gêneros alimentícios, implementar e operar a gestão dos estoques de maneira eficiente, flexível e a baixo custo, sendo capaz de atender aos requerimentos e especificações contidas neste documento.

Os serviços compreendem o gerenciamento do armazém (Centro de Distribuição), otimizando a utilização dos recursos físicos e humanos, com tecnologias utilizadas no mercado, recebimento e inspeção, gestão e controle dos estoques pela implementação e integração de sistemas, fracionamento dos gêneros alimentícios para distribuição, logística reversa de alimentos, prover sistemas informatizados e a sua interoperabilidade com os serviços de transportes oferecendo gerenciamento das informações dos pedidos, e, ainda, processa-los de forma a atender à indicação de frotas, rotas e estratégias de distribuição de acordo com a conveniência do CEASA-PE/O.S.

O objetivo geral deste Termo é orientar e definir os requerimentos mínimos exigidos para uma operação desta complexidade e criticidade, mas não se esgota por si, já que no decorrer da execução dos serviços, a contratada deverá apontar questões supervenientes, com base em sua experiência ou especificidade do mercado, contribuindo para a construção de metodologia eficiente de logística integrada para abastecimento e distribuição de gêneros alimentícios para Unidades Prisionais.

4.1 Os gêneros alimentícios a serem abastecidos e distribuídos são:

a) Gêneros Alimentícios Perecíveis: carne bovina moída, carne bovina de segunda (acém ou paleta), carne bovina salgada (Jerked Beff), carne bovina salgada (tipo costela rojão), frango processado, peixe, linguiça tipo calabresa, salsicha, miúdo congelado de bovino e carne suína.
b) Gêneros Alimentícios Não Perecíveis: açúcar, adoçante, alho processado, ameixa, amido de milho, arroz, aveia, biscoito doce sem recheio, biscoito com sal, café, colorífico, tempero misto, extrato de tomate, farinha de mandioca, farinha de trigo, feijão carioca, feijão preto, feijão macassar, fermento biológico, fubá de milho (munguzá), fubá pré cozido, leite de coco, leite em pó, margarina vegetal, massa alimentícia, melhorador em pasta, óleo comestível, sal, e vinagre.

O setor de nutrição da SERES em conjunto com a equipe técnica do CEASA-PE/O.S. analisam as necessidades mensais para reposição de estoque das Unidades Prisionais, e encaminham os pedidos de gêneros alimentícios ao Centro de Distribuição, podendo variar o quantitativo em função do acréscimo ou decréscimo do número de educandos, havendo, ainda a possibilidade de pedidos excepcionais ou por emergência.

Os pedidos excepcionais por emergência deverão ser atendidos no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da guia de entrega.

Os gêneros alimentícios são distribuídos em embalagens originais do fabricante ou deverão ser fracionados pela empresa contratada para o objeto deste Termo de Referência, devidamente embalados (secundárias e terciárias), e entregues aos responsáveis pelo transporte, visando o destino final – Unidades Prisionais do Programa localizadas conforme descrito no **Anexo I – Localização das UP´S**.

O planejamento de compras de gêneros alimentícios é realizado com base na previsão de demanda de cada Unidade Prisional, considerando suas sazonalidades, adotando a premissa fundamental de que não pode ocorrer desabastecimento.

A operação e gestão dos estoques deve considerar o fluxo operacional de integração da cadeia logística do Programa Alimentação Integrada nas Unidades Prisionais do Estado de Pernambuco.

4.2 Os requisitos mínimos para o serviço de armazenagem são:

- área de armazenagem disponível, previamente vistoriada e licenciada pela Vigilância Sanitária com laudo de inspeção válido, que atenda às Boas Práticas de Armazenagem e de Segurança do Trabalho:

- área climatizada com capacidade mínima de armazenagem em um mesmo armazém - média de 90 posição paletes (1,00 x 1,20 x 1,35m), podendo variar conforme demanda;
- área climatizada em câmara fria destinada somente a gêneros alimentícios perecíveis - média de 200 posição paletes (1,00 x 1,20 x 1,35m), podendo variar conforme demanda;

- área seca sem climatização - média de 290 posição paletes (1,00 x 1,20 x 1,35m), podendo variar conforme demanda;

- armazém com piso plano, resistente com superfície lavável, com pé direito de no mínimo 6m na área de estocagem e de 3m nas demais áreas, em caso de iluminação artificial, adotar a utilização de lâmpadas fluorescentes e/ou led, visando manter a estabilidade dos gêneros alimentícios, e paredes com cores claras, pintura lavável e inodora, isentas de infiltrações e umidade;

- dispor de sistema de controle de temperatura diário, devendo este ser supervisionado diariamente;

- dispor de área segregada destinada ao armazenamento de: gêneros alimentícios perecíveis com acesso restrito e controle de acesso; de gêneros alimentícios em quarentena (desvio de qualidade, logística reversa e rejeitados), devendo respeitar a volumetria informada para o CEASA-PE/O.S. de forma a efetivar a otimização do número de posições no armazém (centro de distribuição), aliados aos requisitos de segurança e mobilidade, levando em consideração a largura de ruas internas, tipo de empilhadeira adequado aos itens estocados, tipo de piso e suas capacidades de cargas, respeitando os afastamentos e áreas de reservas para separação de expedição e acessórios de segurança;

- armazenar em estrutura porta palete;

- acomodar somente 01 (um) lote de fabricação do gênero alimentício em cada palete;

- possuir equipamentos para transporte de cargas que devem estar adaptados ao tipo de piso, capacidade de carga adequada aos produtos a serem armazenados, capacidade de elevação de acordo com as alturas da estrutura porta-paletes, e com capacidade de manobra e operação nas ruas internas dimensionadas;

- possuir sensor e controlador de temperatura e umidade instalados em pontos estratégicos do armazém (pontos críticos);

- manter sistema de controle e registro diários em mapas de controle, com registro mensal consolidado, relatório das leituras, por ambiente, com gráficos e intervenções de correção;

- possuir controle preventivo de pragas e vetores (descupinização, desensitização e desratização) em todos os locais do armazém e ambientes operacionais, controle de visitas periódicas mensais com relatórios mensais, caso seja necessário, deverão ser realizadas visitas quinzenais;
- manter, para todas as áreas fechadas e de circulação, Plano de Tratamento de Vetores, executado por empresa legalmente credenciada pelos órgãos competentes, com apresentação de relatórios com resultados de visitas e acompanhamentos trimestral;

- possuir vãos de acessos às áreas de armazenagem;

- possuir todas as áreas de circulação, de pessoas, em veículos ou a pé, demarcadas por faixas de segurança, pintura indicativa de áreas de risco, setores de acesso restrito, rota de fuga e demais sinalizações;

- possuir rotina e controle de limpeza e higienização das áreas de armazenagem, bem como dos paletes e embalagens expostas;

- atender à orientação do CEASA-PE/O.S. quanto a decisão de suspensão na distribuição dos gêneros alimentícios, armazenando-os em área segregada, e destacando os produtos armazenados nesta área em relatório que deverá ser enviado até o quinto dia útil de cada mês à Gerência do NUSERES do CEASA-PE/O.S.;

- incluir no serviço a infraestrutura necessária para a armazenagem dos subitens 4.1 deste termo, tal como, movimentação de pallet e inventários a ser orientadas pelo CEASA-PE/O.S.;

4.3 O serviço de gerenciamento de estoques para integração da cadeia logística deverá possuir uma área de escritório e uma estrutura operacional capaz de controlar o estoque e planejar as saídas dos itens, mantendo a metodologia de controle por pesagem das embalagens em balanças de precisão digitais, e deve compreender:

- Escritório, junto à área de estocagem, porém com acesso independente, com equipe capacitada e em quantidade compatível com a operação do Programa Alimentação Integrada nas Unidades Prisionais do Estado de Pernambuco, dotado de sistema de comunicação fixo e móvel, comunicação via rádio, fax, sistema de comunicação via internet eficiente sem interrupções de qualquer tipo, rede de informática capaz de suportar a demanda de comunicação necessária;

- a equipe deverá ser integrada de nutricionista e/ou aprovisionador (es) que será(ão) responsável(eis) pelo recebimento dos gêneros alimentícios, supervisão da área, garantia qualidade e logística reversa;

- possuir área física identificada para comportar um preposto representante da Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco, e prepostos do CEASA-PE/O.S. que realizarão o acompanhamento da integração da cadeia logística – armazenagem – operação e gestão dos estoques e transporte;

- realização dos inventários geográficos, cíclicos, rotativo e anual, conforme política de contagem estabelecida pelo CEASA-PE/O.S. e comunicado à empresa Contratada;

- fornecer sistemas informatizados de apoio à integração da cadeia logística para gestão de armazéns que utilize metodologia WMS para gestão dos itens e para dispensação de gêneros alimentícios, com especificações descritas abaixo:

> - O Sistema Informatizado de Gestão de Armazéns WMS, deverá permitir o controle de produtos para múltiplos Fornecedores; prever uma interface para pedidos “online” para usuários previamente cadastrados; o controle de produtos deverá obedecer critérios de Identificação por fornecedor, classificação por quantidade de saídas, permitir realização de inventários mensais e anuais; controlar entregas(recebimentos) de produtos pré-agendados, sugerir produtos e lotes a serem distribuídos; e controlar a armazenagem através de endereços previamente cadastrados, contagem de produtos por amostragem, permitir colocar o produto em quarentena e bloqueio de estoque total ou parcial; permitir a entrada de mercadorias através de NF-e, e também a saída dos gêneros alimentícios, registro do estoque por perda ou extravio com a devida devolução; fornecer ferramentas para separação de pedidos em área de separação e controle de pedidos (Picking), com sugestões de envio, romaneios e emissão de picking list para conferencia, sugerir montagem de volumes; fornecer relatórios gerenciais que permitam a equipe do CEASA-PE/O.S. realizar uma tomada de decisão correta, do tipo Saídas e entradas, Curva ABC, inventario, situação do estoque, projeção do estoque; permitir consulta via WEBSERVICE com possibilidade de integração com o sistema interno do CEASA-PE/O.S. e a SERES, fornecendo continuamente os backups; ministrar para equipe do CEASA-PE/O.S. e da SERES treinamento, sob demanda, para operação do sistema; fornecer durante a vigência do contrato uma operação assistida junto a equipe da CEASA-PE/O.S.; manter o registro permanente da rastreabilidade dos lotes de todos os gêneros alimentícios; controlar a demanda dos gêneros alimentícios para evitar o desabastecimento das Unidades Prisionais do Estado de Pernambuco; controlar a demanda de gêneros alimentícios informando com antecedência o vencimento do gêneros alimentícios evitando que o prazo para consumo seja expirado, ou seja, o sistema informatizado de gerenciamento deverá controlar a confirmação da guarda, movimentação, abastecimento, separação (pick-confirm), conferência 100 % dos itens / lotes / validade, devoluções,

inventários e controles; disponibilização de relatórios customizados, sempre que solicitado pelo CEASA-PE/O.S., sem custo adicional;

- Fechamento semanal com parada simultânea dos sistemas informatizados da CONTRATADA e do CEASA-PE/O.S. para o confronto dos dados, a fim de sincronizar os sistemas, devendo, na ocasião ser emitidos, no mínimo, os seguintes relatórios:

- Posição de estoque contendo saldo último fechamento, movimentação, saldo bloqueado, entradas pendentes, saldo atual, saldo disponível;
- Movimentação entre o período de fechamento anterior e o fechamento atual;
- Rastreabilidade dos produtos repatriados no período do fechamento;
- Relação de entradas pendentes; e,
- Relação dos gêneros alimentícios com prazo de validade menor que 120 dias.

- Fornecimento dos bancos de dados e códigos fontes dos programas para o CEASA-PE/O.S..

4.4. A operação da etapa de agendamento dos produtos previstos no subitem 4.1 deste Termo para armazenamento, a ser realizada no escritório definido no subitem 4.3, conforme critérios mínimos:

- avaliar o recebimento da "Ordem de Fornecimento" enviada pelo CEASA-PE/O.S, identificando:

- Nota Fiscal (cópia recebida por fax ou e-mail) para confirmar o nome do fornecedor, gêneros alimentícios adquiridos, processo licitatório, Ata de Registro de Preços, embalagem primária e secundária, conteúdo, volume, unidades de medida, número de lotes, quantidade por lote, total de unidades a serem entregues, valores, data de fabricação e validade ou prazo de vencimento;
- Endereço de entrega;
- Data de produção de lote;
- Avaliação do prazo de validade disponível;
- Conferência de Cartas de Correção quando pertinente.

- Realizar o agendamento com data e hora definidos para entrega dos gêneros alimentícios, após cumpridos todos os quesitos de forma satisfatória e considerando o instrumento da Contratada para posição de Agendamentos, devendo informar ao CEASA-PE/O.S. de forma on-line a agenda;

4.5 A operação da etapa de recebimento e controle da qualidade dos produtos previstos no subitem 4.1 deste Termo, conforme critérios mínimos:

- Conferência da Nota Fiscal original com a cópia recebida por fax ou e-mail previamente e Transferência eletrônica dos dados das indústrias / fornecedores;

- Conferência das especificações dos gêneros alimentícios de acordo com o previsto no processo licitatório que originou a aquisição;

- Organização de embalagem por lote em paletes;

- Conferência do total de volumes recebidos, com pesagem (por amostragem) ou unidade (totalidade), por lote de fabricação conforme NF;

- Conferência de aspecto de embalagens terciária e secundária;
- Conferência de rótulos de identificação de embalagens terciária e secundária para Número de Lote, Data de Fabricação e Data ou Prazo de Validade;

- Conferência de quantidade de unidades de gêneros alimentícios em caixa fracionada;

- Conferência de quantidade de unidades de gêneros alimentícios por lote;

- Conferência de quantidade total de unidades gêneros alimentícios recebidos;

- Inspeção visual de embalagem secundária e embalagem primária para os dados de Indústria Alimentícia, concentração, embalagem primária e secundária, conteúdo, volume ou número de unidades, número de lote, data de fabricação, data ou prazo de validade;

- Inspeção visual do aspecto externo do gênero alimentício.

- Embalagem Especial conforme exigências do Governo Estadual (quando cabível).

- A amostragem e inspeção visual de aspecto é realizada segundo critério de **2% por lote recebido**;

- Em caso de dúvidas os produtos não poderão ser recebidos, devendo o(a) aprovisionador(a) entrar em contato imediatamente (até 3 horas da conferência citada neste item) com a Gerência Técnica do Programa no CEASA-PE/O.S., por fax, telefone ou e-mail, enviando todos os dados necessários para a avaliação e tomada de decisão quanto ao recebimento dos produtos;

- Capacidade de carga e descarga simultânea;

- Operações de carga e descarga em área abrigada em pátios internos e sob sistema de controle de acesso;
- Após finalizado o Recebimento, deverão estar disponíveis as consultas e/ou relatórios de forma on-line:

- Posição de Entrada;
- Recebimentos, com detalhamento de Fornecedor, Indústria Alimentícia, total de unidades recebidas, total de unidades por lote recebidas, valor total;
- Emissão de Relatório Diário de Notas Fiscais recebidas;
- Arquivo de Laudos Analíticos Recebidos (quando cabível);
- Arquivo de Ordens de Fornecimentos recebidas e conferidas;
- Arquivo de Notas Fiscais recebidas;
- Envio de Notas Fiscais de Fornecedores ao CEASA-PE/O.S.; e,
- Rastreabilidade dos Recebimentos.

4.6 operação da etapa de separação (picking) dos produtos previstos neste Termo para distribuição/transporte, conforme critério mínimos:

- possuir área identificada, separada, disponível no armazém da Contratada para separação(Picking), mantendo-se todas a condições descritas na etapa de armazenagem;

- utilizar conceitos de pick-confirm para a separação dos itens na linha e no estoque;

- disponibilizar o material descrito no subitem 6.2.1.3 em qualidade e quantidade suficiente, de forma que os itens sejam entregues ao destino final mantendo sua integridade;

- controlar a validade dos gêneros alimentícios via sistema informatizado - WMS para que não sejam separados gêneros alimentícios com o prazo de validade inferior a 120 dias, *quando cabível*;
- priorizar a distribuição por controle de validade dos produtos através do sistema FEFO ("First-Expire, First-Out" ou Primeiro que Vence é o Primeiro que Sai);

- separação para atendimento dos pedidos emergenciais das Unidades Prisionais;

- no empate das datas de expiração prevalece o FIFO (First In First Out) para a separação do item;

- os itens do repatriamento (devolução das unidades prisionais) devem ser priorizados para separação, dentro dos lotes de mesma validade;

- separar os gêneros alimentícios já fracionados e aqueles que continuarão na caixa original do fabricante destinando-os à área de conferência cega.

4.7 A operação da etapa de conferência dos produtos previstos neste Termo para distribuição/transporte, conforme critérios mínimos:

- realizar a conferência, reembalar conforme as regras vigentes para o modal de transporte terrestre e lacrar as embalagens contendo os gêneros alimentícios para expedição, conforme procedimentos operacionais padrão da Contratada;

- o fracionamento ocorre aproximadamente em 87% dos itens expedidos para as unidades prisionais, e 13% ocorre com as embalagens original dos fabricantes, e para tanto, são utilizados sacos plásticos com o mesmo para acondicionamento dos fardos fracionados;
- realizar a contagem de todos os volumes a serem transportados e encaminhar para a etapa de expedição.

4.8 A operação da etapa de expedição dos produtos previstos neste Termo para distribuição/transporte, conforme critérios mínimos:

- possuir área identificada, separada e disponível no armazém da Contratada para expedição, mantendo-se todas as condições de temperatura definidos neste Termo;

- todos os dias há expedição de volumes para o Estado de Pernambuco;

- trabalhar de forma integrada com o(s) preposto(s) do CEASA-PE/O.S., sobretudo, no que concernem ao transporte para a expedição da carga;

- disponibilizar interface com sistema informatizado de transporte, para que sejam alimentados dados de controle de veículos de coleta e transporte com conceitos de capacidades volumétricas, pesos e custos;

- disponibilizar o carregamento direto para o veículo de transporte ou para a doca de expedição;

- disponibilizar preposto para controlar o embarque, por veículo ou doca;

- utilizar a metodologia de pack-list que será transmitida pelo CEASA-PE/O.S., sugerindo aperfeiçoamentos, quando necessário;

- a rotina atual de execução da expedição considera uma programação de abastecimento quinzenal dos gêneros alimentícios para as Unidades Prisionais localizadas no Estado de Pernambuco, além dos pedidos emergenciais que podem ocorrer a qualquer tempo, da seguinte forma:

- CEASA-PE/O.S. envia arquivo com dados do abastecimento à Contratada;

- Contratada faz a separação e prepara para expedição em até 01 (um) dia útil (considerando horário de corte);

- Contratada prepara a roteirização e encaminha ao CEASA-PE/O.S. para aprovação ou alterações no prazo de até 01 (um) dia útil;

- Após aprovação do roteiro e cronograma, a Contratada inicia a distribuição em até 01 (um) dia útil após aprovação, conforme cronograma pactuado com o CEASA-PE/O.S..

4.9 A operação da etapa de transporte dos produtos previstos neste Termo para as Unidades Prisionais do Estado de Pernambuco, conforme critérios mínimos:

- A contratada será a responsável pelo transporte dos produtos, assim como pela emissão do documento de entrega em 03 (três) vias no momento da expedição em seu Centro de Distribuição/Armazém.

- Após a expedição e carregamento do veículo, a contratada terá no **máximo 72 (setenta e duas) horas** para efetuar entrega no destino informado pelo CEASA-PE/OS, não sendo considerado como dias úteis sábados, domingos e feriados.

- No ato da entrega nos destinatários, a contratada deverá coletar a assinatura recebedor (aprovisionador do CEASA-PE/OS e/ou da SERES) em sua via do documento de entrega comprovando a referida entrega. O documento de entrega devidamente protocolado pelo destinatário deverá ser digitalizado pela contratada e sua imagem disponibilizada em seu sistema de gestão.

- Em caso de recusa do recebimento dos produtos por parte do destinatário, imotivadamente, a contratada não será responsabilizada pelo não recebimento deste e deverá, além de comunicar imediatamente o CEASA-PE/OS o fato ocorrido, devolver o produto ao seu Centro de Distribuição/Armazém e a sua respectiva inclusão no estoque.

- A contratada deverá digitalizar em suas dependências todas as Notas Fiscais provenientes dos fornecedores do CEASA-PE/OS, assim como todos os comprovantes de entrega devidamente assinados pelos destinatários, disponibilizando as respectivas imagens em seu sistema de gestão.

- A contratada disponibilizará frota de veículos para atender todas as entregas de produtos armazenados, carga seca e congelada, levando em consideração quantidade, peso e volume a ser entregue.

- No transporte dos produtos a contratada procurará otimizar a carga de forma a potencializar a capacidade de utilização de carga dos veículos.

- A contratada deverá utilizar veículos com motorista e equipados com baú para carga seca ou congelada;

- O descarregamento dos produtos nas unidades destinatárias será de responsabilidade dos respectivos destinatários, com exceção das UP`S: **CSP, CPRF, CPFAL e CPFP**, as quais a contratada deverá disponibilizar ajudantes de carga e descarga, podendo este quantitativo de UP`S sofrer alterações conforme necessidades do CEASA-PE/O.S..

- A contratada receberá do CEASA-PE/OS as informações necessárias para realização das entregas dos produtos, detalhando local, carga a ser entregue e responsável pelo recebimento;

- A contratada responsabilizar-se-á e fiscalizará o estado de conservação dos veículos que transportarão os produtos, os quais deverão atender a legislação vigente quanto ao transporte de produtos alimentícios e manter os devidos registros nos órgãos de controle e fiscalização;
- O transporte dos produtos dependerá de prévia e expressa autorização do Gestor do CEASA-PE/O.S.;

- A contratada deverá dispor de sistema de rastreamento dos veículos responsáveis pelo transporte, para acompanhamento da distribuição em tempo real;

4.10 A operação da etapa de logística reversa dos produtos previstos neste Termo, conforme critérios mínimos:

- receber a devoluções dos gêneros alimentícios devolvidos pelas Unidades Prisionais;

- conferir visualmente os dados de embalagem e de aspecto por unidade de embalagem primária recebida;
- separar por fabricante, gênero alimentício, número de lote, embalagem primária e motivo de devolução;

- conferir o comprovante de devolução;

- Inserir no sistema de gerenciamento de estoque as quantidades avaliadas, conforme status de classificação;

- destinar os gêneros alimentícios não satisfatórios para a área segregada conforme tipo de item e regulamentações específicas;

- disponibilizar sistema informatizado que possibilite a rastreabilidade das devoluções, por nota fiscal, gênero alimentício, número de lote, tipo de embalagem e motivo de devolução;

- conforme solicitado pelo CEASA-PE/O.S., em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis contados da data de entrada no armazém, proceder nova entrada em estoque ou novo abastecimento das Unidades Prisionais, daqueles gêneros alimentícios devolvidos e considerados satisfatórios para consumo;

- não será admitida qualquer cobrança adicional por registro de reentrada de produtos no Centro de Distribuição.

4.11. Prazo de início da Execução: Imediato a contar da assinatura do Termo de Contrato.

5. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As empresas deverão apresentar documento que comprove estar apta para realizar atividades de armazém geral;

5.2. Início da execução do serviço: Imediato a contar da assinatura do Termo de Contrato.

6. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão avaliados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

Índice de Atendimento aos Pedidos (IAP)

Mede o percentual (%) de pedidos separados e disponibilizados para expedição dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência:

Fórmula de Cálculo:
IAP = Índice de Atendimentos aos Pedidos (em %)

PF = Pedidos Atendidos Fora do Prazo estabelecido no TR
TP = Total de Pedidos Atendidos
IAP = (PF/TP) x 100

Periodicidade: Mensal

Igual ou superior à 95%: sem desconto na fatura
Igual ou superior à 90% e abaixo de 95%: desconto de 5% sobre valor total mensal da fatura o mês de apuração do ocorrido
Abaixo de 90%: desconto de 10% sobre o valor total mensal da fatura o mês de apuração do ocorrido

Acuracidade no Estoque (AEst)

Mede a acuracidade (diferença negativa) percentual entre a quantidade encontrada no estoque físico e a quantidade registrada no sistema (aferição entre o sistema da empresa contratada e o estoque físico), medida através de realização de inventário físico anual, por equipe formado por membros da Contratante e da Contratada para averiguar a quantidade real do estoque.

Fórmula de Cálculo:

AEst= Acuracidade no Endereçamento
QR = Quantidade real
QC = Quantidade registrada no sistema (Contábil)
AEst = (QR/QC) x 100.

Periodicidade: Anual, realizada conjuntamente com o inventário.

Igual à 98%: sem desconto na fatura, vinculada a reposição dos gêneros alimentícios faltantes.
Igual ou superior à 90% e abaixo de 98%: desconto de 5% sobre valor total da fatura do mês de realização da medição e reposição dos gêneros alimentícios faltantes.
Abaixo de 90%: desconto de 10% sobre o valor total da fatura do mês de realização da medição e reposição dos gêneros alimentícios faltantes.

6.2 DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS A SEREM DISPONIBILIZADOS.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, sistemas, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade suficiente de forma a executar o serviço descrito neste Termo, promovendo sua substituição quando necessário:

6.2.1 Para o serviço de armazenagem:

6.2.1.1 Paletes Estruturas porta-paletes conforme necessidade do objeto deste termo;

6.2.1.2 PBR de madeira, imunizados contra pragas ou plástico;

6.2.1.3 Materiais para acondicionamento, conforme necessidade do objeto deste termo, a saber:

PRODUTOS
CANETA BIC CRISTAL AZUL
CANETA MARCA TEXTO AMARELA
CLIPS PAPEIS 2/0
CLIPS PAPEIS 8/0
ELASTICO SACO 1 KG
ENVELOPE PLASTICO OFICIO GROSSO 4 FU

ENVELOPE VAI VEM
ESTILETE LARGO
FILME STRETCH
FITA ADESIVA 48 x 50 CRISTAL
GRAMPO GRAMPEADOR 26 X 6
LACRE SEGURANCA COM NUMERACAO LARANJA
LAPIS PRETO NR 2
MOLHA DEDO GLICERINADO
PAINEL DIVISORIA A PEROLA 1,20 X 2,10
PAPEL A 4 210 X 297 75 GR P/M2 RECICLADO
PASTA SUSPENSA
PILHA ALCALINA PALITO AAA
PILOT WBM7 QUADRO BRANCO - PRETO
PILOT WBM7 QUADRO BRANCO - VERMELH0
PLACA SINALIZACAO
POST IT CUBO 47.6 X 47.6 MM
PRANCHETA DURATEX OFICIO

6.2.1.4 Empilhadeiras conforme necessidade do objeto deste termo;

6.2.1.5 Paleteiras conforme necessidade do objeto deste termo;

6.2.1.6 Sensor e controlador de temperatura e umidade no ambiente, instalados em pontos estratégicos do armazém (pontos críticos);

6.2.1.7 Sistema de segurança de câmeras do armazém;

6.2.1.8 EPI´s e Uniformes – em número suficiente aos profissionais alocados na operação dos serviços;

6.2.2 Para o serviço de operação e gerenciamento de estoques:

6.2.2.1 Material utilizado nas atividades de separação e expedição:

6.2.2.2 Todo o material de embalagem citado no subitem 6.2.1.3, destinado as etapas de separação (Picking) e expedição deverão ser disponibilizados em qualidade e quantidade suficiente pela Contratada para execução da prestação dos serviços, visando a integridade dos gêneros alimentícios ao seu destino final;

6.2.2.3 sistema de comunicação composto de aparelhos de comunicação via rádio ou linha utilizados para manter a integração da cadeia logística e a atualização dos dados de estocagem;

6.2.2.4 sistema de gerenciamento e controle da guarda, movimentação, abastecimento, separação (pick-confirm), conferência 100 % dos itens / lotes / validade, devoluções, inventários e controles – na metodologia WMS – mínimo 36 usuários/licenças, com acesso remoto;

6.2.2.5 Desenvolvimento para customização;
6.2.2.6 Escritório conforme descrito no subitem 4 deste termo;

6.2.2.7 Licença de banco de dados para suporte aos softwares e sistemas implantados;

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da entrada no armazém do estoque até a efetiva distribuição dos itens previstos no subitem 4.1 deste Termo, na forma que segue:

7.1.1. Comprovação de contabilização da Nota Fiscal contendo os itens descritos no subitem 4.1 no armazém;

7.1.2. Aferição por amostragem do armazenamento nas condições descritas no subitem 4.2 deste Termo pelo fiscal do contrato, sendo lavrada autorização para continuidade dos demais itens previstos neste Termo;

7.1.3. Realização de reuniões no início da execução de cada etapa deste termo, sendo lavrado para cada uma das reuniões, Ata devidamente subscrita pelos participantes contendo autorização pelo fiscal do contrato e pelo Diretor de Programas Especiais do CEASA-PE/O.S. para início da execução dos serviços.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 As empresas participantes deverão comprovar capital social de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Atestado(s), Certidão(ões) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior às do objeto, indicando local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços;

9.1.1. Para fins de compatibilidade das quantidades informadas deverão ser apresentados atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) que comprovem a prestação de serviços de armazenagem e logística de produtos, com comprovação de armazenagem em área climatizada de no mínimo 50% da quantidade total informada neste Termo de Referência, podendo para tanto utilizar a soma dos atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) apresentados;

9.1.2 O(s) Atestado(s), Certidão(ões) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica deverá(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para o cadastramento dos produtos a serem armazenados, bem como descrições, unidades de embalagens e prazos mínimos de validade para o recebimento.

10.5 Disponibilizar cartões de autógrafos com nomes, matrículas e assinaturas, assim como seus respectivos níveis ou perfil de acesso, das pessoas que possuem autonomia para visualizar relatórios gerenciais no sistema de gestão da CONTRATADA.

10.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; e,

10.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidade suficientes para a execução do objeto e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
11.8 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do CEASA-PE/O.S.;

11.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, isentando o contratante de quaisquer ônus decorrente deste fato gerador;

11.16 Manter dedetização e manutenção da área de armazenagem, disponibilizando na unidade armazenadora o certificado expedido pela empresa contratada para realizar os serviços.

11.17 Disponibilizar paletes e estrutura porta paletes com capacidade para 1.200 kg por posição.

11.18 Disponibilizar empilhadeira elétrica com elevação de 11 metros para movimentação interna vertical.

11.19 Disponibilizar paleteiras para movimentação interna horizontal.

11.20 Disponibilizar sistema WMS via web ou via terminal service, responsável pelo gerenciamento do conteúdo do armazém (recebimento, conferência, endereçamento, separação, expedição, emissão do documento de transporte, controle de lote e validade, relatórios de prazos de validade a vencer, inventários e gestão dos estoques).

11.21 Disponibilizar sistema de relacionamento com o cliente via web ou via terminal service, responsável pela interação do Centro de Distribuição com os diversos usuários do contratante (departamento de compras, equipe se gestão e destinatários).

11.22 Disponibilizar ao contratante, através de seu sistema de relacionamento, relatórios gerenciais sobre a gestão, movimentação e distribuição dos produtos. Os acessos aos referidos relatórios disponibilizados deverão ser restritos a níveis de usuários, de acordo com a necessidade do contratante, são eles:

a) Posição de Estoque (por produto, por categoria de produtos, por endereço e valorizado;
b) Históricos de Recebimento (por fornecedor, por produto, por categoria de produto, por tipo de entrada, por período, analítico e sintético);
c) Históricos de Expedição (por destinatário, por produto, por categoria de produto, por período, analítico e sintético);

d) Consumo médio diário e mensal de todos os itens armazenados;

e) Consumo por destinatário, por produto e categoria de produto;

f) Produtos sem movimentação;

g) Alerta de prazo de validade;e,

h) Visualização da imagem digitalizada das Notas Fiscais de Entrada e Comprovantes de Entrega;

11.23 Sistema TMS, responsável pelo monitoramento da distribuição com controle de rotas, aviso de entregas aos destinatários, visualização dos documentos de transporte, que permita registros fotográficos das entregas e alertas via SMS.

11.24 Digitalização dos documentos envolvidos no processo de logística (notas fiscais dos fornecedores e comprovantes de entrega) e disponibilização das respectivas imagens no sistema de gestão da CONTRATADA.

11.25 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo hardware e infra estrutura necessários para implantação e funcionamento dos sistemas previstos neste Termo nas dependências da CONTRATADA, são eles: servidores, computadores, impressoras, scanners, rastreadores de veículos, smartphones, data center na nuvem, instalações de rede e link dedicado de internet.

11.26 Contratação de seguro de transporte dos produtos.

11.27 Caminhões de alta tonelagem e em perfeito estado de conservação para distribuição de cargas secas no estado de PE.

11.28 Caminhões de alta tonelagem, refrigerados e em perfeito estado de conservação para distribuição de carga congelada no estado de PE.

11.29 Mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para execução dos seguintes serviços:

a) Serviços operacionais: recebimento, conferência, endereçamento, separação, expedição, emissão de documentação de transporte, transporte aos destinatários e inventários cíclicos.

b) Serviços de gestão: emissão de documentos de entradas e saídas, geração de relatórios gerenciais, agendamentos dos recebimentos e expedições.

c) Serviços tecnológicos: treinamento semestral na sede do CEASA-PE/OS de até 50 usuários junto ao sistema de gestão da CONTRATADA, além de operação nas dependências da CONTRATADA, manutenção dos diversos sistemas de informatização a serem utilizados e suporte aos usuários do CEASA-PE/OS.

11.30 Disponibilizar armazém/Centro de Distribuição localizado em distância máxima de até 20km da sede administrativa do CEASA-PE/O.S..

11.31 Providenciar todas as licenças de funcionamento, inclusive sanitárias;

11.32 Manter no Centro de Distribuição/Armazém equipamentos de prevenção e combate a incêndios com aprovação do Corpo de Bombeiros e caixa d'água para hidrante, dotadas de bombas;

11.33 Ter e manter pátio interno com capacidade de manobrar e estacionamento para veículo de carga;

11.34 Apresentar mensalmente ao contratante para efeitos de pagamento, em conjunto com a nota(s) fiscal(is) / fatura(s) e relatório(s) de execução de serviços, comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante as seguintes certidões:

a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de certidões conjunta da RFB e PGFN, nos termos da portaria conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 01 de outubro de 2014 e alterações posteriores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos Termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB em vigor

c) Certidão de regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão com a comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.34.1 Nos termos dos arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional, serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

11.34.2 Encaminhar mensalmente em anexo ao faturamento, cópia digitalizada das notas fiscais de entrada de produtos, bem como, relatórios de armazenagem, movimentação de carga, transporte de cargas e comprovantes de recebimento/entrega dos produtos aos respectivos destinatários finais.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação parcial dos serviços objeto do presente Termo de Referência, limitada a até 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado;

12.2. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da contratada perante o contratante quanto à qualidade técnica do serviço prestado;
12.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

12.4. A contratada originária deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação neste Termo de Referência;

12.5. Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da Contratante, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência;
12.6. A Subcontratante e subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a CONTRATANTE comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe.

12.6.1. A subcontratante é a CONTRATADA deste Contrato e a subcontratada é a empresa que executará os serviços subcontratados.

12.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CEASA-PE/O.S. à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, especificamente quanto ao item 6.1 deste Termo.

14.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.
14.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

14.9 A fiscalização da execução dos serviços abrange as rotinas relacionadas ao subitem 6.1 deste Termo.

14.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, a Contratada que:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 cometer fraude fiscal;

15.1.6 não mantiver a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3 multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CEASA-PE/O.S., pelo prazo de até dois anos;

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades, a Contratada que:

15.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da seleção de fornecedores;

15.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CEASA-PE/O.S. em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

16.1. A contratada deverá ter como objetivo o patamar mínimo dos seguintes quantitativos, que no caso deverá ter como patamar o máximo:

16.1.1 96% de produtos recebidos e disponibilizados para solicitações no prazo de 48 horas;

16.1.2 95% de solicitações entregues no prazo acordado aos destinatários;

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será efetuado mensalmente à contratada, em até 10(dez) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação de relatórios de execução de serviços e Notas Fiscal (is) /Fatura(s) devidamente atestadas pelo respectivo gestor/fiscal do contrato e em conformidade com os serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos a serem dispostos na tabela que segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADO MENSAL	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	**LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ARMAZENAGEM**					
	Área de armazenagem de Carga Seca	290	PP			
	Área de armazenagem de Carga Fria	290	PP			
TOTAL		**580**				
2	**MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS**					
	Movimentação de Carga Seca	275.000	KG			
	Movimentação de Carga Fria	175.000	KG			
TOTAL		**450.000**				
3	**Transporte de Carga Seca**					
	RMR e até 100km	371.083	KG			
	Fora da RMR de 101 até 200km	114.510	KG			
	Fora da RMR de 201 até 400km	56.847	KG			
	Fora da RMR de 401 até 800km	30.560	KG			
TOTAL		**573.000**				
4	**Transporte de Carga Fria**					
	RMR e até 100km	225.834	KG			
	Fora da RMR de 101 até 200km	60.343	KG			

	Fora da RMR de 201 até 400km	36.188	KG			
	Fora da RMR de 401 até 800km	17.429	KG			
TOTAL		**339.794**				

5	**Serviços de Apoio / Gestão Logística**					
	Gestão Operacional (software, controle e guarda de documentação, relatórios gerenciais)	01	GESTÃO			
TOTAL		**-**				

TOTAL GERAL		

17.1.1. A movimentação de cargas será cobrada de acordo com a média do somatório do peso de entrada e saída de cada semana que compõe o mês (ex: soma-se o peso de entrada e saída das 04 semanas e divide por 04), obtendo assim a quantidade média de em peso movimentado no período, deste valor deverá ser multiplicado pelo preço unitário da tonelada, cujo resultado indicará o valor a ser cobrado no período, a título de movimentação de carga, independente da cobrança pelas despesas de armazenamento;

17.1.2. As despesas com a locação do espaço para armazenagem terá valor fixo definido por posição palete, independente de utilização ou não, considerando que os espaços deverão ficar a disposição para atendimento da demanda do Contrato de Gestão a ser firmado;

17.1.3. Os serviços de transporte serão cobrados de acordo com o somatório do peso total de saída dos produtos, multiplicado pelo valor por raio de km, conforme disposto nos itens 03 e 04 do quadro acima, observadas as normas da ANTT;

17.1.4. Os serviços de apoio / gestão logística possuem remuneração fixa mensal, vez que se trata de despesas associadas a operação logística posta a disposição, para pronto atendimento do contratante;

17.2. Para todos os efeitos deverá constar na(s) nota(s) fiscal(is) / Fatura(s) a descrição resumida do serviço, conforme proposta Adjudicada.

17.3. Para efeitos de pagamento, a contratada deverá encaminhar em conjunto com a nota(s) fiscal(is) / fatura(s) e relatório(s) de execução de serviços, comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante as seguintes certidões:

a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de certidões conjunta da RFB e PGFN, nos termos da portaria conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 01 de outubro de 2014 e alterações posteriores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos Termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB em vigor

c) Certidão de regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão com a comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.4 A contratada deverá encaminhar mensalmente em anexo ao faturamento, cópia digitalizada das notas fiscais de entrada de produtos, bem como, relatórios de armazenagem, movimentação de carga, transporte de cargas e comprovantes de recebimento/entrega dos produtos aos respectivos destinatários finais.

17.5. A contratante poderá suspender o pagamento enquanto houver as seguintes condições:

a) Houver falta do ATESTO DE RECEBIMENTO.

b) Houver alguma eventual pendência tributária, seja elas sociais, trabalhistas, previdenciária, fiscais, comerciais ou qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

c) Se a prestação do serviço estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. O prazo de vigência estimado dos serviços objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no Regulamento de Obras, Serviços, Compras e Alienações desta instituição;

18.2. Após o término do contrato, o CEASA-PE/OS ficará responsável pela guarda, movimentação e transporte dos produtos armazenados.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para custear as despesas da presente contratação correrão por conta dos Recursos do Contrato de Gestão de nº 001/2016, celebrado entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Justiça e Direitos humanos – SJDH, Secretaria Executiva de Ressocialização - SERES e este Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA-PE/O.S. ou outro que venha a substituí-lo conforme classificação do **Chamamento Público nº 001/2022 – Seleção Pública nº 001/2022 – Processo Licitatório nº 001.2022.CPL.SP.001.SERES**, conforme publicado no Diário Oficial do Estado em 08/06/2022.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A contratada poderá emitir Notas Fiscais distintas para compor o seu faturamento mensal, desde que acompanhadas de relatório comprovando todos os quantitativos dos serviços descritos no subitem 17.1 deste Termo de Referência.

20.2 A contratada poderá subcontratar serviços, desde que mantidas as características, especificações e qualidade dos serviços prestados, cuja responsabilidade continuará sendo da contratada, observadas as condições previstas no item 12 deste Termo de Referência.

20.3 A proposta de preços a ser apresentada pelos interessados deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**, a partir da data da sessão para entrega dos envelopes de documentação e proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período acima mencionado.

20.4 O preço deve ser apresentado em formato de proposta orçamentária, com informações para contato, data e prazo de validade.

20.5 A proposta de preços deve observar os seguintes parâmetros:

20.5.1 Indicar os valores unitários ser cobrado conforme quadro previsto no subitem 17.1 deste Termo de Referência;

20.5.2 A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais e demais despesas, que possam incluir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

20.5.3 A CONTRATADA deverá controlar o estoque através de consultas como: endereços livres, ou ocupados, entre outros. Os endereços a serem inventariados serão bloqueados e desbloqueados automaticamente. Devendo disponibilizar os respectivos relatórios, além de permitir o acesso do CEASA-PE/OS para verificação “in loco” dos resultados do inventário.

20.5.4 O inventário geral deverá será realizado a cada 180 (cento e oitenta) dias, em data previamente agendada e acordada entre as partes, devendo o CEASA-PE/OS indicar o seu preposto que acompanhará o inventário, por amostragem, juntamente com a CONTRATADA.

20.5.5 No período agendado para realização do inventário e respectiva auditoria (o período deverá ser de no mínimo 3 dias úteis), o Centro de Distribuição não poderá realizar qualquer movimentação de produto, ou seja não receberá qualquer solicitação de entrega e não agendará recebimento de produtos.

20.5.6 Não deverá ser aceito a entrega de produto fora das especificações contidas no contrato cadastrado pelo CEASA-PE/OS. Exceto quando autorizado previamente pelo CEASA-PE/OS, através de ofício ou e-mail funcional.

20.5.7 Estando a carga em condições de ser recebida, a CONTRATADA, alimentará o seu sistema de gestão devendo cadastrar a Nota Fiscal do fornecedor, desde que compatível com o processo de compras cadastrado pelo CEASA-PE/OS.

20.5.8 As Notas Fiscais dos produtos entregues no(s) CD(s) da CONTRATADA, após atesto da CONTRATADA e do preposto do CEASA-PE/OS deverão ser disponibilizados ao CEASA-PE/OS no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, devendo a CONTRATADA, manter cópia desta em sua unidade.

20.5.9. Para fins de padronização e melhor compreensão das propostas comerciais, será disponibilizado modelo de proposta para preenchimento pelos licitantes interessados, conforme **Anexo II – Modelo de Proposta**.

Recife, 20 de junho de 2022.

BRUNO HENRIQUE E SILVA ARAÚJO
Gestor do Contrato de Gestão – SERES

ANEXO I – Ao Termo de Referência

LOCALIZAÇÃO ESPACIAL DAS UNIDADES PRISIONAIS / QUANTIDADE DE APENADOS / ENDEREÇO / MUNICÍPIO

Região – 1 (PJALLB, PAMFA, PFDB)		
UNIDADE	**QT DE APENADOS**	**ENDEREÇO**
Presídio Asp. Marcelo Francisco de Araújo – **PAMFA**	**2.316**	Endereço: Avenida Liberdade, S/ N – Sancho – Recife / PECEP: 50.920 – 310
Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros – **PJALLB**	**3.186**	Endereço: Avenida Liberdade, S/ N – Sancho – Recife / PECEP: 50.920 – 310
Presídio Frei Damião de Bozzano –**PFDB**	**2.269**	Endereço: Rua Orfeu do Carnaval S/N – Sancho - Recife/ PECEP: 50920 – 690

Região – 1 A (PAISJ, CSP, PPBC, CPFR, CPFAL, PI e COTEL)		
UNIDADE	**QT DE APENADOS**	**ENDEREÇO**
Penitenciária Agro-Industrial São João – **PAISJ**	**2.230**	Engenho São João S/N – Ilha de Itamaracá / PE. CEP: 53.900 - 000
Centro de Saúde Penitenciário – **CSP**	**272**	Rua Rinaldo Pinho Alves – Distrito Industrial – Caetés II – Abreu e Lima / PE. CEP: 53540-170
Penitenciária Professor Barreto Campelo – **PPBC**	**1.646**	Engenho Macaxeira S/ N – Ilha de Itamaracá / PE. CEP: 53.900 – 550
Colônia Penal Feminina do Recife – **CPFR**	**818**	Rua do Bom Pastor, 1407- Engenho do Meio – Recife / PECEP:50.670 – 260
Colônia Penal Feminina de Abreu e Lima – **CPFAL**	**420**	Av. Rinaldo Pinho Alves, 50 – Caetés II – Abreu e Lima / PE. CEP: 53.540 – 170
Presídio de Igarassu – **PI**	**4.654**	Rodovia BR 101 Norte – Km 32,5 – Tabatinga – Igarassu / PE. CEP: 53.610 – 970
Centro de Observação Criminológica e Triagem Prof. Everardo Luna – **COTEL**	**3.660**	Rua Rivaldo Pinho Alves, 751 – Distrito Industrial – Caetés II - Abreu e Lima / PE. CEP: 53.540 – 170
Presídio de Itaquitinga – **PIT**	**1.081**	Fazenda Itaperema, Zona Rural de Itaquitinga / PE.

REGIÃO – 2 (PDRRL, CRA e CPFB)		
UNIDADE	**QT DE APENADOS**	**ENDEREÇO**
Presídio Dr. Rorinildo da Rocha Leão – **PDRRL**	**920**	Avenida José Américo de Miranda – PE 96 – Km 01, S/ N – Palmares / PECEP: 55.540 - 000
Centro de Ressocialização do Agreste – **CRA**	**1.689**	Fazenda Nascimento S/ N – Centro – Canhotinho / PECEP: 55.420 - 000
Colônia Penal Feminina de Buíque – **CPFB**	**305**	Rua D. Amélia Cavalcanti, S/ N – Centro – Buíque / PECEP: 55.520 – 000

REGIÃO – 3 (PDEPG, PVSA, PABA, PDAD, PJPS, outros)		
UNIDADE	**QT DE APENADOS**	**ENDEREÇO**
Penitenciária Dr. Ênio Pessoa Guerra – **PDEPG**	**2.184**	PE 90, Km 23 Zona Rural Sítio Arrombado Quebrajejum, S/ N – Limoeiro / PECEP: 55.700 - 000
Presídio de Vitória de Santo Antão – **PVSA**	**817**	Rua da Cadeia, S/ N – Lídia Queiroz – Vitória de Santo Antão / PECEP: 56.602 - 970
Presídio Advogado Brito Alves – **PABA**	**1.198**	Rua Nova Projetada, S/ N – São Cristóvão – Arcoverde / PECEP: 56.500 - 000
Presídio Des. Augusto Duque – **PDAD**	**789**	Loteamento Novo Pontal, S/ N – Prado – Pesqueira / PE CEP: 55.200 - 000
Penitenciária Juiz Plácido de Souza – **PJPS**	**2.049**	Avenida Espírito Santo, 36 – Vassoural – Caruaru / PECEP: 55.000 – 000
Presídio de Santa Cruz do Capibaribe **– PSCC**	**684**	Rod. PE 160, Km 14, Barrinhas, Santa Cruz do Capibaribe - PE
Penitenciária de Tacaimbó **– PTAC**	**815**	Br 232, Km 167, Fazenda Águas Branca, Tacaimbó - PE

REGIÃO – 4 (PSAL e PDEG)		
UNIDADE	**QT DE APENADOS**	**ENDEREÇO**
Presídio de Salgueiro – **PSAL**	**650**	Loteamento São José – BR 232 – 519 – Salgueiro / PECEP: 56.000 - 000
Penitenciária Dr. Edvaldo Gomes – **PDEG**	**1.348**	Avenida Jatobá, 640 – Henrique Leite – Petrolina / PECEP: 56.300 – 000

ANEXO II – Ao Termo de Referência

MODELO DE PROPOSTA

Ao CEASA-PE/O.S.
ILMO. SR.
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
NESTA.

PROCESSO SELETIVO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
DATA ABERTURA:
HORA ABERTURA:

LOCAL/DATA:

Proposta comercial para prestação de serviços de Transporte Rodoviário e Logística necessária ao armazenamento dos gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e outros suprimentos, para distribuição nas Unidades Prisionais do Estado de Pernambuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência datado de 10/06/2022, oriundo do Núcleo do Contrato de Gestão SERES, e abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADO MENSAL	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	**LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ARMAZENAGEM**					
	Área de armazenagem de Carga Seca	290	PP			
	Área de armazenagem de Carga Fria	290	PP			
TOTAL		**580**				
2	**MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS**					
	Movimentação de Carga Seca	275.000	KG			
	Movimentação de Carga Fria	175.000	KG			
TOTAL		**450.000**				
3	**Transporte de Carga Seca**					
	RMR e até 100km	371.083	KG			
	Fora da RMR de 101 até 200km	114.510	KG			
	Fora da RMR de 201 até 400km	56.847	KG			
	Fora da RMR de 401 até 800km	30.560	KG			
TOTAL		**573.000**				

4	**Transporte de Carga Fria**					
	RMR e até 100km	225.834	KG			
	Fora da RMR de 101 até 200km	60.343	KG			
	Fora da RMR de 201 até 400km	36.188	KG			
	Fora da RMR de 401 até 800km	17.429	KG			
TOTAL		**339.794**				

5	**Serviços de Apoio / Gestão Logística**					
	Gestão Operacional (software, controle e guarda de documentação, relatórios gerenciais)	01	GESTÃO			
TOTAL		-				

TOTAL GERAL		

PRAZO DE ENTREGA/TRANSPORTE:
Após a expedição e carregamento do veículo, o prazo máximo para entrega será de 72 (setenta e duas) horas, não sendo considerado como dias úteis sábados, domingos e feriados.
Os pedidos excepcionais por emergência serão atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da guia de entrega.

FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento pela execução dos serviços objeto da presente proposta será efetuado em periodicidade mensal, em até 10(dez) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação de relatórios de execução de serviços e Notas Fiscal (is) /Fatura(s) devidamente atestadas pelo respectivo gestor/fiscal do contrato e em conformidade com os serviços efetivamente prestados.

DECLARAÇÕES:
Estão inclusos nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais e demais despesas, que possam incluir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.
VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta de preços tem validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**, a partir da presente data.

Data,

_____
Assinatura do Representante Legal
CPF nº

(PAPEL TIMBRADO COM DADOS DE CONTATO DA EMPRESA / CNPJ / ENDEREÇO / TELEFONE E-MAIL)

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
PORTARIA Nº 021/2020

ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO: CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/O.S
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
SR. FERNANDO ANTONIO RAMOS ALVES (PREGOEIRO)
EMPRESA:
CNPJ:
PROCESSO SELETIVO Nº 018/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
DATA DA ABERTURA: 01/07/2022
HORA: 09:00hs

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

_____, _____ de _____de 2022.

_____
Assinatura do Responsável Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
PORTARIA Nº 021/2020

ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO: CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/O.S
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
SR. FERNANDO ANTONIO RAMOS ALVES (PREGOEIRO)
EMPRESA:
CNPJ:
PROCESSO SELETIVO Nº 018/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
DATA DA ABERTURA: 01/07/2022
HORA: 09:00hs

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo seletivo em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____de 2022.

_____
Assinatura do Responsável Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
PORTARIA Nº 021/2020

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO: CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/O.S
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
SR. FERNANDO ANTONIO RAMOS ALVES (PREGOEIRO)
EMPRESA:
CNPJ:
PROCESSO SELETIVO Nº 018/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
DATA DA ABERTURA: 01/07/2022
HORA: 09:00hs

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

_____, _____ de _____de 2022.

_____
Assinatura do Responsável Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
PORTARIA Nº 021/2020

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO: CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/O.S
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
SR. FERNANDO ANTONIO RAMOS ALVES (PREGOEIRO)
EMPRESA:
CNPJ:
PROCESSO SELETIVO Nº 018/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
DATA DA ABERTURA: 01/07/2022
HORA: 09:00hs

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____(Razão Social)____, estabelecida na ____(endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo seletivo em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____de 2022.

_____
Licitante ou Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
PORTARIA Nº 021/2020

ANEXO VI

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO: CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/O.S
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
SR. FERNANDO ANTONIO RAMOS ALVES (PREGOEIRO)
EMPRESA:
CNPJ:
PROCESSO SELETIVO Nº 018/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
DATA DA ABERTURA: 01/07/2022
HORA: 09:00hs

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a)_____, portador do documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Seletivo acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data,

_____
Nome da Empresa
(Nome do Representante)
(Cargo).

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
PORTARIA Nº 021/2020
ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CEASA/PE-O.S. N.º xxx/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA/PE-OS E ....., NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/O.S., associação civil de direito privado sem fins econômicos, qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 26.296, de 08 de janeiro de 2004, com titulação renovada pelo Decreto Estadual n.º 51.298, de 03 de setembro de 2021, instituída nos moldes da Lei Estadual nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 06.035.073/0001-03, com endereço à BR 101 Sul, Km 70, nº 550- Edifício Administração Central, Bairro Curado, nesta cidade de Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representado por seus Diretores Presidente e Programas Especiais, respectivamente, **Sr. Gustavo Henrique de Andrade Melo,** brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o n. ....., residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, e **Sra. Patrícia Viana Rabelo de Amorim**, brasileira, estado civil, profissão, inscrita no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE,** ou **CEASA-PE/O. S.**, e **.....,** inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ..... Pernambuco, neste ato representado ....., resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo Seletivo n.º ..... observado às disposições do Regulamento Próprio de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CEASA/PE.OS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de Transporte Rodoviário e Logística necessária ao armazenamento dos gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e outros suprimentos, para distribuição nas Unidades Prisionais do Estado de Pernambuco**, a serem executados conforme Termo de Referência e proposta apresentada pela CONTRATADA, a qual sagrou-se vencedora no Processo Seletivo n° 018/2022 – Pregão Presencial n° 007/2022, que independentemente de transcrição, são partes vinculantes deste instrumento contratual.

Parágrafo Único – A planilha abaixo representa o quantitativo estimado dos serviços a serem executados mensalmente pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADO MENSAL	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	**LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ARMAZENAGEM**					
	Área de armazenagem de Carga Seca	290	PP			
	Área de armazenagem de Carga Fria	290	PP			
SUB-TOTAL 1:		**580**				
2	**MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS**					
	Movimentação de Carga Seca	275.000	KG			
	Movimentação de Carga Fria	175.000	KG			
SUB-TOTAL 2:		**450.000**				
3	**Transporte de Carga Seca**					
	RMR e até 100km	371.083	KG			
	Fora da RMR de 101 até 200km	114.510	KG			
	Fora da RMR de 201 até 400km	56.847	KG			
	Fora da RMR de 401 até 800km	30.560	KG			
SUB-TOTAL 3:		**573.000**				
4	**Transporte de Carga Fria**					
	RMR e até 100km	225.834	KG			
	Fora da RMR de 101 até 200km	60.343	KG			
	Fora da RMR de 201 até 400km	36.188	KG			
	Fora da RMR de 401 até 800km	17.429	KG			
SUB-TOTAL 4:		**339.794**				
5	**Serviços de Apoio / Gestão Logística**					
	Gestão Operacional (software, controle e guarda de documentação, relatórios gerenciais)	01	SERVIÇO			
SUB-TOTAL 5:						
TOTAL GLOBAL:						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA para prestação de serviço em apreço, além das especificações contidas no Instrumento Convocatório e respectivos anexos, deverá observar as especificações abaixo relacionadas.

§ 1º A CONTRATADA na execução do objeto ora contratado, deverá armazenar os gêneros alimentícios, implementar e operar a gestão dos estoques de maneira eficiente, flexível e a baixo custo, atendendo aos requerimentos e **especificações contidas nos itens 4, 5 e 6 do termo de referência e respectivos anexos do Processo Seletivo nº 018/2022 – Pregão Presencial nº 007/2022,** vinculados ao presente contrato independente de transcrição.

§ 2º A execução dos serviços será iniciada a partir da entrada no armazém do estoque até a efetiva distribuição dos itens previstos no subitem 4.1 do termo de referência do Processo Seletivo nº 018/2022 – Pregão Presencial nº 007/2022, vinculado a este contrato, na forma que segue:

I - Comprovação de contabilização da Nota Fiscal contendo os itens descritos no subitem 4.1 do termo de referência do Processo Seletivo nº 018/2022 – Pregão Presencial nº 007/2022 no armazém;

II - Aferição por amostragem do armazenamento nas condições descritas no subitem 4.2 do termo de referência do Processo Seletivo nº 018/2022 – Pregão Presencial nº 007/2022 pelo fiscal do contrato, sendo lavrada autorização para continuidade dos demais itens previstos no referido instrumento;

III - Realização de reuniões no início da execução de cada etapa deste termo, sendo lavrado para cada uma das reuniões, Ata devidamente subscrita pelos participantes contendo autorização pelo fiscal do contrato e pelo Diretor de Programas Especiais do CEASA-PE/O.S. para início da execução dos serviços.

§ 3º A execução dos serviços será avaliada com base nos parâmetros descritos no subitem 6.14.1 do termo de referência do Processo Seletivo nº 018/2022 – Pregão Presencial nº 007/2022 vinculado a este contrato.

§ 4º Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Processo Seletivo nº 018/2022 – Pregão Presencial nº 007/2022 e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades prevista no instrumento convocatório e contratual.

§ 5º Os serviços serão avaliados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

I - 0 Índice de Atendimento aos Pedidos (IAP)

Mede o percentual (%) de pedidos separados e disponibilizados para expedição dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência:

Fórmula de Cálculo:
IAP = Índice de Atendimentos aos Pedidos (em %)
PF = Pedidos Atendidos Fora do Prazo estabelecido no TR
TP = Total de Pedidos Atendidos
IAP = (PF/TP) x 100

Periodicidade: Mensal

Igual ou superior a 95%: sem desconto na fatura

Igual ou superior a 90% e abaixo de 95%: desconto de 5% sobre valor total mensal da fatura o mês de apuração do ocorrido

Abaixo de 90%: desconto de 10% sobre o valor total mensal da fatura o mês de apuração do ocorrido

II - Acuracidade no Estoque (AEst)

Mede a acuracidade (diferença negativa) percentual entre a quantidade encontrada no estoque físico e a quantidade registrada no sistema (aferição entre o sistema da empresa contratada e o estoque físico), medida através de realização de inventário físico anual, por equipe formado por membros da Contratante e da Contratada para averiguar a quantidade real do estoque.

Fórmula de Cálculo:

AEst= Acuracidade no Endereçamento
QR = Quantidade real
QC = Quantidade registrada no sistema (Contábil)
AEst = (QR/QC) x 100.

Periodicidade: Anual, realizada conjuntamente com o inventário.

Igual a 98%: sem desconto na fatura, vinculada a reposição dos gêneros alimentícios faltantes.
Igual ou superior à 90% e abaixo de 98%: desconto de 5% sobre valor total da fatura do mês de realização da medição e reposição dos gêneros alimentícios faltantes.
Abaixo de 90%: desconto de 10% sobre o valor total da fatura do mês de realização da medição e reposição dos gêneros alimentícios faltantes.

III - Para aferição dos **indicadores de desempenho**, a CONTRATADA deverá ter como objetivo o patamar mínimo dos seguintes quantitativos, que no caso, deverá ter como patamar o máximo:

a) - 96% de produtos recebidos e disponibilizados para solicitações no prazo de 48 horas;
b) - 95% de solicitações entregues no prazo acordado aos destinatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global do presente instrumento para o período de 12 (doze) meses será de **R$ xxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), e o mensal estimado é de **R$ xxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme demanda, cujo montante e especificações seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADO MENSAL	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	**LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ARMAZENAGEM**					
	Área de armazenagem de Carga Seca	290	PP			
	Área de armazenagem de Carga Fria	290	PP			
SUB-TOTAL 1:		**580**				
2	**MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS**					

	Movimentação de Carga Seca	275.000	KG			
	Movimentação de Carga Fria	175.000	KG			
SUB-TOTAL 2:		**450.000**				
3	**Transporte de Carga Seca**					
	RMR e até 100km	371.083	KG			
	Fora da RMR de 101 até 200km	114.510	KG			
	Fora da RMR de 201 até 400km	56.847	KG			
	Fora da RMR de 401 até 800km	30.560	KG			
SUB-TOTAL 3:		**573.000**				
4	**Transporte de Carga Fria**					
	RMR e até 100km	225.834	KG			
	Fora da RMR de 101 até 200km	60.343	KG			
	Fora da RMR de 201 até 400km	36.188	KG			
	Fora da RMR de 401 até 800km	17.429	KG			
SUB-TOTAL 4:		**339.794**				
5	**Serviços de Apoio / Gestão Logística**					
	Gestão Operacional (software, controle e guarda de documentação, relatórios gerenciais)	01	SERVIÇO			
SUB-TOTAL 5:						
TOTAL GLOBAL:						

§ 1º Estão incluídos nos valores supramencionados todos os custos diretos e indiretos, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro, taxas e todos os necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a **CONTRATADA** dependerão do quantitativo de serviço efetivamente prestados.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela execução dos serviços objeto do presente contrato será efetuado mensalmente à contratada, em até 10(dez) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação de relatórios de execução de serviços e Notas Fiscal (is) /Fatura(s) devidamente atestada pelo respectivo gestor/fiscal do contrato e, em conformidade com os serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos na tabela disposta na cláusula segunda deste instrumento contratual.

§ 1º a movimentação de cargas será cobrada de acordo com a média do somatório do peso de entrada e saída de cada semana que compõe o mês (ex: soma-se o peso de entrada e saída das 04 semanas e divide por 04), obtendo assim a quantidade média de em peso movimentado no período, deste valor deverá ser multiplicado pelo preço unitário da tonelada, cujo resultado indicará o valor a ser cobrado no período, a título de movimentação de carga, independente da cobrança pelas despesas de armazenamento;

§ 2º as despesas com a locação do espaço para armazenagem terá valor fixo definido por posição palete, independente de utilização ou não, considerando que os espaços deverão ficar a disposição para atendimento da demanda da contratante;

§ 3º os serviços de transporte serão cobrados de acordo com o somatório do peso total de saída dos produtos, multiplicado pelo valor por raio de km, conforme disposto nos itens 03 e 04 da planilha de quantitativos e valores disposta na cláusula segunda deste instrumento, observadas as normas da ANTT;

§ 4º os serviços de apoio / gestão logística possuem remuneração fixa mensal, vez que se trata de despesas associada à operação logística posta a disposição, para pronto atendimento do contratante;

§ 5º para todos os efeitos deverá constar na(s) nota(s) fiscal(is) / Fatura(s) a descrição resumida do serviço, conforme proposta adjudicada.

§ 6º para efeitos de pagamento, a contratada deverá encaminhar em conjunto com a nota(s) fiscal(is) / fatura(s) e relatório(s) de execução de serviços, comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante as seguintes certidões:

I - Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de certidões conjunta da RFB e PGFN, nos termos da portaria conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 01 de outubro de 2014 e alterações posteriores;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos Termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB em vigor

III - Certidão de regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

IV - Certidão de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V - Certidão de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

VI- Certidão com a comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 7º a contratada deverá encaminhar mensalmente em anexo ao faturamento, cópia digitalizada das notas fiscais de entrada de produtos, bem como, relatórios de armazenagem, movimentação de carga, transporte de cargas e comprovantes de recebimento/entrega dos produtos aos respectivos destinatários finais.

§ 8º o CONTRATANTE poderá suspender o pagamento enquanto houver as seguintes situações:

I - Houver falta do ATESTO DE RECEBIMENTO.

II - Houver alguma eventual pendência tributária, sejam elas sociais, trabalhistas, previdenciária, fiscais, comerciais ou qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

III - Se a prestação do serviço estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

§ 9º o pagamento mensal será efetuado através de depósito bancário em conta específica da **CONTRATADA**, preferencialmente em instituição bancária indicada pelo **CONTRATANTE**.

I - Caso a **CONTRATADA** opte por receber o pagamento em instituição bancária divergente da indicada pelo **CONTRATANTE** deverá a mesma arcar com todos os custos das tarifas pertinentes a operação (TED ou DOC), conforme valores definidos pelo Banco, obrigando-se a proceder ao ressarcimento dos respectivos valores a conta específica do **CONTRATANTE**, que efetuou a transação.

II - Não havendo o ressarcimento no período de competência, fica autorizado o **CONTRATANTE** a efetuar a retenção dos valores no faturamento do mês subsequente, independente de notificação prévia, sujeitando a **CONTRATADA** as sanções administrativas contratuais, por descumprimento de obrigação de fazer.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E REAJUSTE

As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas por meio dos recursos advindos do Contrato de Gestão a ser celebrado entre a Secretaria de Ressocialização do Estado de Pernambuco e o Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA-PE/O.S.

§ 1º Não haverá alteração de preço durante a execução deste contrato, salvo na hipótese de prorrogação e, após o transcurso de 12 (doze) meses de vigência contratual, cujo índice não poderá ser superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme o Regulamento Próprio de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CEASA-PE/O.S.

I- Os reajustes contratuais poderão ser concedidos a cada 12(meses) da vigência contratual, mediante negociação entre as partes **e, serão necessariamente precedidos de solicitação da CONTRATADA**, efetuada no decorrer da vigência contratual e/ou até a data anterior a efetivação da prorrogação contratual, sob pena de não o fazendo tempestivamente, ocorrer preclusão do seu direito. Formalizadas, a critério do **CONTRATANTE** por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

§ 2º Assegurada a revisão contratual com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior e/ou caso fortuito, desde que, **devidamente comprovado pela Contratada**. Formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme previsão contida no Regulamento de Contratações de Obras, Serviços, Compras e Alienações do **CONTRATANTE**, formalizado por meio de termo aditivo.

Parágrafo Único – Encerrado/extinto o presente contrato, o CEASA-PE/OS ficará responsável pela guarda, movimentação e transporte dos produtos armazenados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Responsabiliza-se o CONTRATANTE em exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termos e referência e proposta vinculada ao presente ajuste, assim como:

§ 1º Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

§ 2º Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

§ 3º Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para o cadastramento dos produtos a serem armazenados, bem como, descrições, unidades de embalagens e prazos mínimos de validade para o recebimento.

§ 4º Disponibilizar cartões de autógrafos com nomes, matrículas e assinaturas, assim como seus respectivos níveis ou perfil de acesso, das pessoas que possuem autonomia para visualizar relatórios gerenciais no sistema de gestão da CONTRATADA.

§ 5º Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste Contrato.

§ 6º Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA em executar os serviços conforme especificações deste instrumento contratual, termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, além de fornecer os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidade suficientes para a execução do objeto e, ainda:

§ 1º Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

§ 2º Responsabilizar-se a CONTRATADA pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto deste contrato; ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

§ 3º Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

§ 4º Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

§ 5º Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

§ 6º Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

§ 7º Atender as solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

§ 8º Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do CEASA-PE/O.S.;

§ 9º Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

§ 10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

§ 11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

§ 12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato;

§ 14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus decorrente deste fato gerador;

§ 15 Manter dedetização e manutenção da área de armazenagem, disponibilizando na unidade armazenadora o certificado expedido pela empresa contratada para realizar os serviços.

§ 16 Disponibilizar paletes e estrutura porta paletes com capacidade para 1.200 kg por posição.

§ 17 Disponibilizar empilhadeira elétrica com elevação de 11 metros para movimentação interna vertical.

§ 18 Disponibilizar paleteiras para movimentação interna horizontal.

§ 19 Disponibilizar sistema WMS via web ou via terminal service, responsável pelo gerenciamento do conteúdo do armazém (recebimento, conferência, endereçamento, separação, expedição, emissão do

documento de transporte, controle de lote e validade, relatórios de prazos de validade a vencer, inventários e gestão dos estoques).

§ 20 Disponibilizar sistema de relacionamento com o cliente via web ou via terminal service, responsável pela interação do Centro de Distribuição com os diversos usuários do contratante (departamento de compras, equipe se gestão e destinatários).

§ 21 Disponibilizar ao CONTRATANTE, através de seu sistema de relacionamento, relatórios gerenciais sobre a gestão, movimentação e distribuição dos produtos. Os acessos aos referidos relatórios disponibilizados deverão ser restritos a níveis de usuários, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, são eles:

I - Posição de Estoque (por produto, por categoria de produtos, por endereço e valorizado);

II - Históricos de Recebimento (por fornecedor, por produto, por categoria de produto, por tipo de entrada, por período, analítico e sintético);

III - Históricos de Expedição (por destinatário, por produto, por categoria de produto, por período, analítico e sintético);

IV - Consumo médio diário e mensal de todos os itens armazenados;

V - Consumo por destinatário, por produto e categoria de produto;

VI - Produtos sem movimentação;

VII - Alerta de prazo de validade;e,

VIII - Visualização da imagem digitalizada das Notas Fiscais de Entrada e Comprovantes de Entrega;

§ 22 Sistema TMS, responsável pelo monitoramento da distribuição com controle de rotas, aviso de entregas aos destinatários, visualização dos documentos de transporte, que permita registros fotográficos das entregas e alertas via SMS.

§ 23 Digitalização dos documentos envolvidos no processo de logística (notas fiscais dos fornecedores e comprovantes de entrega) e disponibilização das respectivas imagens no sistema de gestão da CONTRATADA.

§ 24 Responsabiliza-se a CONTRATADA todo hardware e infra estrutura necessários para implantação e funcionamento dos sistemas previstos neste Termo nas dependências da CONTRATADA, são eles: servidores, computadores, impressoras, scanners, rastreadores de veículos, smartphones, data center na nuvem, instalações de rede e link dedicado de internet.

§ 25 Obriga-se a contratação de seguro dos produtos.

I - As mercadorias armazenadas e transportadas deverão estar seguradas e, a apólice de seguro vigente deverá ser apresentada anualmente;

§ 26 Caminhões de alta tonelagem e em perfeito estado de conservação para distribuição de cargas secas no estado de PE.

§ 27 Responsabiliza-se pelos Caminhões de alta tonelagem, refrigerados e em perfeito estado de conservação para distribuição de carga congelada no estado de PE.

§ 28 Mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para execução dos seguintes serviços:

I - Serviços operacionais: recebimento, conferência, endereçamento, separação, expedição, emissão de documentação de transporte, transporte aos destinatários e inventários cíclicos.

II - Serviços de gestão: emissão de documentos de entradas e saídas, geração de relatórios gerenciais, agendamentos dos recebimentos e expedições.
III - Serviços tecnológicos: treinamento semestral na sede do CEASA-PE/OS de até 50 usuários junto ao sistema de gestão da CONTRATADA, além de operação nas dependências da CONTRATADA, manutenção dos diversos sistemas de informatização a serem utilizados e suporte aos usuários do CEASA-PE/OS.

§ 29 Disponibilizar armazém/Centro de Distribuição localizado em distância máxima de até 20km da sede administrativa do CEASA-PE/O.S..

§ 30 Os serviços de armazenagem com transporte dos estoques exercidos pela CONTRATADA, a qual será "fiel depositária", respondendo pela guarda, conservação, pronta e fiel entrega das mercadorias que tiverem recebido em depósito, sob pena de responder civil e penalmente, a empresa e/ou os sócios da empresa/proprietário, sempre que não efetuarem as entregas no prazo requisitado, contudo, em casos excepcionais, devidamente comprovados, caracterizados por motivos de caso fortuito e força maior, tal prazo deverá ser objeto de ponderação para repactuação dos prazos.

§ 31 Manter no Centro de Distribuição/Armazém equipamentos de prevenção e combate a incêndios com aprovação do Corpo de Bombeiros e caixa d'água para hidrante, dotadas de bombas;

§ 32 Providenciar todas as licenças de funcionamento, inclusive sanitárias;

§ 33 Ter e manter pátio interno com capacidade de manobrar e estacionamento para veículo de carga;

§ 34 Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE para efeitos de pagamento, em conjunto com a nota(s) fiscal(is) / fatura(s) e relatório(s) de execução de serviços, comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante as seguintes certidões:

I - Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de certidões conjunta da RFB e PGFN, nos termos da portaria conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 01 de outubro de 2014 e alterações posteriores;

II -Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos Termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB em vigor

III- Certidão de regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

IV- Certidão de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V- Certidão de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

VI - Certidão com a comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 35 Nos termos dos arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional, serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

§ 36 Encaminhar mensalmente em anexo ao faturamento, cópia digitalizada das notas fiscais de entrada de produtos, bem como, relatórios de armazenagem, movimentação de carga, transporte de cargas e comprovantes de recebimento/entrega dos produtos aos respectivos destinatários finais.

§ 37 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o CEASA-PE/O.S., vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

§ 38 Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data do registro no órgão competente;

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial dos serviços objeto do presente contrato, limitada a até 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado;

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do serviço prestado;

§ 2º A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

§ 3º A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação para o processo seletivo originário desta contratação.

§ 4º Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios do CONTRATANTE deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência;

§ 5º A Subcontratante e subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a CONTRATANTE comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe.

I- A subcontratante é a CONTRATADA deste Contrato e a subcontratada é a empresa que executará os serviços subcontratados.

§ 6º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Eventual alteração no presente Instrumento Contratual será celebrada por meio de Termo Aditivo, condicionado a autorização do **CONTRATANTE** e observará as normas do Regulamento Próprio de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CEASA-PE/O.S.

§ 1º É admissível a alteração subjetiva do contrato consistente na fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; contando que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e, haja a anuência expressa do CEASA-PE/O.S. à continuidade do contrato.

§ 2º Os CONTRATANTES acatam as inclusões e supressões porventura necessárias de produtos e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado atualizado, observado o disposto no Regulamento Próprio de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA-PE/O.S.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados.

§ 1º O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e deste contrato.

§ 2º A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência do Processo Seletivo nº 018/2022 – Pregão Presencial nº 007/2022.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, especificamente quanto ao item 6.1 do Termo de Referência do Processo Seletivo nº 018/2022 – Pregão Presencial nº 007/2022.

§ 4º O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Processo Seletivo nº 018/2022 – Pregão Presencial nº 007/2022 e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

§ 7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento, no Termo de Referência, no Processo Seletivo nº 018/2022 – Pregão Presencial nº 007/2022 e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8º A fiscalização da execução dos serviços abrange as rotinas relacionadas ao subitem 6.1 do Termo de Referência do Processo Seletivo nº 018/2022 – Pregão Presencial nº 007/2022 vinculado ao presente Contrato.

§ 9º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial e/ou atraso injustificado na execução do objeto deste instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério do CONTRATANTE, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as cominações descritas nesta cláusula, cumulativamente ou não.

§ 1º Comete infração administrativa, a Contratada que:

I - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não mantiver a proposta.

§ 2º A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas na cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

III - Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

IV - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

V - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CEASA-PE/O.S., pelo prazo de até dois anos;

§ 3º Também ficam sujeitas às penalidades, a CONTRATADA que:

I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da seleção de fornecedores;
III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CEASA-PE/O.S. em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

§ 5º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR ORDENADOR DE DESPESAS

Compete ao ocupante do Cargo de Diretor de Programa Especiais **ordenar as despesas inerentes à execução deste contrato, observado as respectiva área de atuação**, exercendo o controle e fiscalização, nos termos do Estatuto Social.

Parágrafo único – A fiscalização do **CONTRATO** ficará a cargo de funcionário distintos designado pelo diretor gestor, o qual deverá acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da prestação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE

A **CONTRATADA** no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO compromete-se perante a **CONTRATANTE** a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial **a Lei nº 16.309, de 08 de janeiro de 2018 – Lei Anticorrupção do Estado de Pernambuco**, regulamentada pelo Decreto Executivo n.º 46.967, de 28 de dezembro de 2018, abstendo-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos nas Leis supramencionadas.

§ 1º A CONTRATADA declara por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 16.309/2018, comprometendo-se perante o **CONTRATANTE** a abster-se de praticar atos que possam constituir violação à legislação em epígrafe.

§ 2º Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, com aplicação das sanções administravas porventura cabível; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato **em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018**, o que inclui os dados pessoais dos representantes, gestores, fiscais e demais colaboradores do **CONTRATANTE e dos empregados da CONTRATADA** envolvidos na execução do presente Contrato. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

§ 2º A CONTRATADA está obrigada ao dever de confidencialidade e sigilo relativo a toda informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais que manterá com o CEASA-PE/O.S., devendo assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e ou prestadores de serviço que no exercício das suas funções tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais tratados, encontrem-se eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

§3º A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** diretamente resultante do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

§ 4º A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem prejuízo de perdas e danos, diante das seguintes situações:

§ 1º Ocorrendo quaisquer dos motivos previstos na cláusula décima segunda do presente ajuste, sem prejuízo de outras mencionadas neste instrumento, e nos demais a este vinculado. Assegurado o contraditório e ampla defesa;

§ 2º Ocorrendo à subcontratação total ou parcial do seu objeto, **sem a expressa anuência do CONTRATANTE.**

§ 3º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

§ 4º Descumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

§ 5º A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA.**

§ 6º Por acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

Vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação ou transação financeira sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

§ 1º Interromper a execução dos Serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente Contrato, como se aqui transcrito estivesse, Processo Seletivo n.º 018/2022 – Pregão Presencial nº 007/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO REGISTRO

O presente Contrato está registrado em livro próprio da Assessoria Especial do CEASA-PE/OS sob o nº 021/2022

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas no Edital do processo de seleção nº 018/2022 e respectivos anexos, bem como, no Regulamento Próprio de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CEASA/PE.OS, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis subsidiariamente a matéria;

§ 1º Esta contratação obriga as partes e seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo integral cumprimento do presente Contrato;

§ 2º Compete a **CONTRATADA** responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos ou prejuízos de qualquer ordem causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade relativa à execução deste contrato;

§ 3º A utilização de mão de obra necessária para a execução dos serviços previstos no presente Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o **CONTRATANTE;**

§ 4º O **CONTRATANTE** não responderá solidária nem subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e de ordem social, decorrentes da contratação de pessoal por parte do **CONTRATADO** para dar cumprimento ao presente contrato;

§ 5º O CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

§ 6º É dever da CONTRATADA o pagamento de multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da **CONTRATADA**, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

§ 7º A CONTRATADA poderá emitir Notas Fiscais distintas para compor o seu faturamento mensal, desde que acompanhadas de relatório comprovando todos os quantitativos dos serviços descritos no subitem 17.1 do Termo de Referência do Processo Seletivo nº 018/2022 – Pregão Presencial nº 007/2022.

§ 8º A CONTRATADA deverá controlar o estoque através de consultas como: endereços livres, ou ocupados, entre outros. Os endereços a serem inventariados serão bloqueados e desbloqueados automaticamente. Devendo disponibilizar os respectivos relatórios, além de permitir o acesso do CEASA-PE/OS para verificação "in loco" dos resultados do inventário.

§ 10 O inventário geral deverá será realizado a cada 180 (cento e oitenta) dias, em data previamente agendada e acordada entre as partes, devendo o CEASA-PE/OS indicar o seu preposto que acompanhará o inventário, por amostragem, juntamente com a CONTRATADA.

§ 11 No período agendado para realização do inventário e respectiva auditoria (o período deverá ser de no mínimo 3 dias úteis), o Centro de Distribuição não poderá realizar qualquer movimentação de produto, ou seja não receberá qualquer solicitação de entrega e, não agendará recebimento de produtos.
§ 12 Não deverá ser aceito a entrega de produto fora das especificações contidas no contrato cadastrado pelo CEASA-PE/OS. Exceto quando autorizado previamente pelo CEASA-PE/OS, através de ofício ou e-mail funcional.

§ 13 Estando a carga em condições de ser recebida, a CONTRATADA, alimentará o seu sistema de gestão devendo cadastrar a Nota Fiscal do fornecedor, desde que compatível com o processo de compras cadastrado pelo CEASA-PE/OS.

§ 14 As Notas Fiscais dos produtos entregues no(s) CD(s) da CONTRATADA, após atesto da CONTRATADA e do preposto do CEASA-PE/OS deverão ser disponibilizados ao CEASA-PE/OS no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, devendo a CONTRATADA, manter cópia desta, em sua unidade.

§ 15 Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados, mas que são necessários para a execução satisfatória deste contrato, deverá ser incluído como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do instrumento contratual;

§ 16 Em caso de divergência entre os documentos e condições previstas neste Contrato, no processo de seleção e proposta da empresa **CONTRATADA**, prevalecerá quanto à interpretação aquela que melhor se avantajar ao CEASA/PE-OS;

§ 17 Ao término do prazo de vigência estipulado para o presente contrato e verificado a inexistência de prorrogação, este ajuste será considerado extinto de pleno direito, independente de notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Recife, 04 de julho de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE MELO
Diretor Presidente
CEASA-PE/O.S

PATRÍCIA VIANA RABELO DE AMORIM
Diretora de Programas Especiais
CEASA-PE/O.S

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF: